



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-021/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190150

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-021/2019-PMT

PROCESSO Nº. 20190150

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE AEROPORTO, PARA O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-021/2019-PMT - PROCESSO N° 20190150

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-021/2019-PMT

Processo Administrativo N° 20190150

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Prefeitura Municipal de Tucuruí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí – Pará. CNPJ: 05.251.632/0001-41 – CEP: 68.456-180, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n°. 622/2019-GP, de 03/05/2019, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n°. 3.555/2000 e 7892/2013, Lei Complementar n°. 123/2006, decreto municipal 001/2019 (SRP), aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993, de 23 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como as demais normas regulamentadas pelo(s) órgão(s) de classe(s) profissional(is) e demais aplicáveis à espécie.

TIPO: Menor preço global.

ABERTURA: 30/12/2019, às 09h00min, no Departamento de Licitação, sediada na sala de licitações, onde funciona a Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de TUCURUÍ-PA, localizada na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel, CEP: 68.456-180. O Pregoeiro dará início à abertura do certame, preliminarmente com credenciamento e acolhimentos dos envelopes de propostas e habilitação. Tão logo se deu a abertura dos envelopes de propostas, não sendo permitido, a partir de então o credenciamento e recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente certame a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE AEROPORTO, PARA O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA, para futuras contratações.

1.2. A entrega dos serviços desta licitação será efetuada de forma parcelada e em função da necessidade da Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA.

1.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada, obrigatoriamente, no município de Tucuruí, estado do Pará, nas quantidades, preços, formas e especificações apresentadas na proposta da empresa vencedora desta licitação, sem qualquer ônus direto ou indireto para o Órgão Licitante.

2. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL:

2.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de Proposta;
Anexo III	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
Anexo IV	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inciso VII do artigo 4° da Lei n° 10.520, de 2002);
Anexo V	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
Anexo VI	Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei n° 9.854/99);
Anexo VII	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (LC n° 123/2006 e Alterações Posteriores);
Anexo VIII	Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo IX	Minuta de Termo de Adesão para Eventual Órgão Carona;
Anexo X	Minuta de Contrato Administrativo;
Anexo XI	Modelo de Declaração Autorizando a PMT para Cumprimento de Diligências;
Anexo XII	Modelo de Declaração de Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-021/2019-PMT - PROCESSO N° 20190150

Anexo XIII | Modelo de Inexistência de Parentesco.

3. DA ADOÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL:

3.1 A contratação constante do objeto em questão é justificada em virtude da impreterível necessidade dos Serviços de Operação e Administração que consistem em todas as atividades de legalização do aeroporto e a disponibilização de estrutura para seu funcionamento total, assim como os serviços necessários para o tráfego de cargas e passageiros, especificados no Termo de Referência.

3.2 Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foram levados em consideração os preços praticados no mercado, bem como foi realizada uma pesquisa de mercado local com o objetivo de apurar os preços. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

3.3 Curiosamente, no início da utilização do Pregão havia uma evidente interpretação restritiva ao conceito de bens e serviços comuns, contudo, os bons resultados desta modalidade induziram uma ampliação da compreensão dada ao conceito, em algumas situações até o esgarçando-o.

3.4 Conforme definido outrora pelo STF, em Acórdão relatado pelo Ministro Cezar Peluso (STF. MS 27596. Publ. 03/10/2008), devemos perceber que o Pregão, enquanto procedimento simplificado que é, foi criado para imprimir celeridade no processo de aquisição e ampliar a competição entre os interessados nas licitações, gerando estímulo à redução de preços. Nele, são mitigados os requisitos de participação, fato justificável em virtude de sua aptidão para contratações mais simples, identificadas, pelo legislador, como “bens e serviços comuns”. Nesse raciocínio, contratações complexas ou “sujeitas à intensa atividade intelectual” afastam-se do conceito, prescrito pela Lei nº 10.520/02, de definição editalícia objetiva, por meio de especificações usuais no mercado.

3.5. DA OPÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL E NÃO ELETRÔNICO:

3.5.1. O pregão eletrônico não se amolda com a realidade deste município, isto porque, não possuímos ferramentas para combater a ordem de infortúnios, inclusive a exposição à fraude de licitação, por meio de quadrilhas especializadas na prática de atos delituosos na realização desse procedimento, conforme se depreende da reportagem do Fantástico:

Em 2002, os pregões eletrônicos foram criados pelo governo na esperança de que, com eles, a corrupção nas licitações públicas seria evitada. Mas isso não aconteceu. Quadrilhas se especializaram também em fraudar esses pregões. Eles foram usados, por exemplo, em compras direcionadas e superfaturadas num programa bilionário do Ministério da Educação. (<http://g1.globo.com/fantastico/noticia/2015/11/quadrilhas-se-especializam-em-fraudar-pregoes-eletronicos.html>)

3.5.2. O fato soma-se a uma série de situações vivenciadas rotineiramente pelos Municípios que aderiram o pregão eletrônico, onde os trâmites exigidos e a realidade local são discrepantes. Outro fator pertinente que impede a escolha do pregão eletrônico é o despreparo tecnológico dos fornecedores locais, dificuldade de uma banda larga eficiente, contratempo na navegabilidade de alguns sites, valor elevado dos sistemas disponíveis (Banco do Brasil, CEF), tempo randômico, envio de documentos via correio, entre outros.

3.5.3 Em segundo lugar pelo fato de a legislação estar adstrita a União (Decreto Federal nº 5.504/05, §1º de seu art. 1º), só alcançando as administrações municipais por ocasião do repasse de recursos voluntários mediante termo de convênio, quando deverá ser justificada a impossibilidade do uso do pregão eletrônico e a utilização do pregão presencial. No caso do Município de Tucuruí, limitação flagrante de ordem tecnológica aqui citada não permite, ainda hoje, que se realize pregão eletrônico.

3.5.4 No caso em questão, a forma presencial é a mais adequada, razoável para o pleno atendimento do interesse público, vez que na forma eletrônica, rotineiramente ocorrem transtornos durante a execução das atas de registro de preços e/ou contratos decorrentes de adesões das mencionadas atas, sempre com a participação de empresas que continuamente, descumprem e prejudicam os órgãos públicos no país por suas inexecuções, além da demora, eis que o Pregão Eletrônico de Sistema de Registro de Preço nº 005/2017 (material de construção) obteve uma demora de mais de 02 (dois) meses entre aberto do certame (06/06/2017) e assinatura do contrato (25/08/2017), já que há necessidade na aquisição imediata do material licitado.

3.5.5 Tal situação não se verifica no pregão presencial, onde há mais facilidade para a condução do certame, bem como, a possibilidade de resolução imediata de problemas dessa natureza, em que o



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-021/2019-PMT - PROCESSO N° 20190150

pregoeiro e sua equipe, acompanhado da área demandante e técnica podem realizar diligências para auxiliar na análise das propostas apresentadas.

3.5.6 O próprio TCU julgou por meio do Acórdão n° 2789/2013 - Plenário, de relatoria do Min. Benjamin Zymler, que a utilização da forma presencial não causa nulidade de processos, quando verificado o atendimento do interesse público e que haja competitividade no certame, como ocorreu no presente, em que participaram sete empresas, das quais seis vencedoras, senão vejamos:

A adoção do pregão presencial sem estar justificada e comprovada a inviabilidade na utilização da forma eletrônica, não acarreta, por si só, a nulidade do procedimento licitatório, desde que constatado o atendimento ao interesse público consubstanciado na verificação de competitividade no certame com a consequente obtenção do preço mais vantajoso. Em sede de Representação contra pregão presencial da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF), cujo objeto é o fornecimento, transporte e instalação de 187.495 cisternas em 'polietileno, mediante registro de preços, a unidade técnica do Tribunal identificou possível irregularidade na adoção da forma presencial ao invés do pregão eletrônico. Para a unidade instrutiva, ocorrera desobediência ao art. 4º do Decreto 5.450/05, uma vez não ter havido comprovação da inviabilidade de adoção da forma eletrônica. Não obstante concordar com a análise da instância técnica, não só em razão do disposto no citado regulamento como também em vista do entendimento do Tribunal de que “a opção não justificada pelo Pregão presencial em vez do pregão na forma eletrônica, sem a comprovação de sua inviabilidade técnica, pode caracterizar ato de gestão antieconômico”, ponderou o relator: (i) a obrigatoriedade, a priori, da utilização da forma eletrônica “fundada tão somente no decreto presidencial e não na lei, não tem o condão, por si só, de acarretar a nulidade do procedimento licitatório, quando verificado o atendimento ao interesse público por meio do pregão presencial, consubstanciado na verificação de competitividade no certame com a consequente obtenção do preço mais vantajoso para a Administração”; e (ii) “a forma será inafastável somente quando restarem violados os princípios que se pretende verem garantidos por meio da licitação”. Assim, passou o relator a verificar se, no caso concreto, houve ou não prejuízo à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa. Como a licitação está dividida em três "itens" (lotes) independentes e autônomos entre si (item 1: 49.704 cisternas, para os estados de Alagoas, Minas Gerais e Goiás; item 2: 84.846 cisternas, para o estado da Bahia; item 3: 52.945 unidades, para Piauí e Ceará), como licitações distintas fossem, o relator separou a sua análise por "item". Quanto ao item 1, concluiu não ter havido violação a nenhum princípio básico da licitação, que a condução do certame atendeu o interesse público e que não houve prejuízo para a Administração. Diante dessas conclusões, o Tribunal, no ponto, ao seguir o voto do relator (...). Acórdão 2789/2013-Plenário; TC 010.656/2013-8, relator Ministro Benjamin Zymler, 16.10.2013:

- a) Como se nota, essa brilhante decisão vem a somar e traduz a realidade que tem ocorrido no Brasil, onde muitos órgãos se utilizam do pregão presencial a fim de garantir a execução de suas licitações.
- b) Nesse sentido, a utilização do pregão presencial, garante a eficácia do certame na busca da proposta mais adequada para a Administração, isso porque na prática rotineira, o pregoeiro, no "tete a tete" com o fornecedor, tem condições de identificar qual a proposta que atenderá com eficiência a necessidade da Administração, além de poder mostrar seu ofício e orientar os licitantes sobre as medidas que a Administração irá adotar no caso de descumprimento, alertar nos casos de mergulho.
- c) Outras justificativas para a utilização do pregão presencial em detrimento do eletrônico, podemos apontar:



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-021/2019-PMT - PROCESSO N° 20190150

- d) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;
- e) A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei n° 10.520/02;
- f) O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas;
- g) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes;
- h) Por fim, dentre as diversas vantagens do pregão presencial, destaca-se a possibilidade de fomentar o comércio local, segundo pesquisas realizadas pelo SEBRAE Nacional;

3.5.7 Nesse compasso, ao realizar o pregão presencial o Órgão não está cometendo nenhuma ilicitude, ao contrário, está garantindo a aplicação correta da legislação vigente, fomentando o comércio local, para que o lugar seja inserido no contexto social e ainda, garantindo a eficácia do plano de metas do Órgão Executor.

3.5.8 Cabe à Administração zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los e preservá-los. Considerando que os serviços são imprescindíveis e de natureza contínua para o município. Além disso, existem fatores diversos que influenciam na preservação da edificação, fatores esses que vão desde o envelhecimento natural do aeroporto até a manutenção essencial para a realização dos trabalhos, considerando-se também as necessidades dos usuários do Município de Tucuruí e demais regiões.

13.5.9 Desta forma o objetivo desta contratação é contar com os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados;

3.5.10 A legislação de regência é clara no sentido de se utilizar o Sistema de registro de Preços – SRP na modalidade pregão presencial, quando o atendimento for feito a mais de um órgão pela solução licitada; ou quando houver a necessidade de contratações frequentes, ainda que em contratos de fornecimento de bens sejam importantes para a necessidade de se manter a funcionalidade do aeroporto e o conforto para a sociedade.

3.5.11 Quanto ao critério de julgamento de menor preço global, foi levado em consideração os preços praticados no mercado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa e coerente para a administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa, portanto o princípio da economicidade previsto no art. 3º, da Lei n° 8.666/93, estabelece que deva ser selecionada a "proposta mais vantajosa para a Administração".

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, seja presencial ou por meio da imprensa escrita, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

4.3. Serão formalizadas tanto Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

4.4. Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata nos mesmos meios de Comunicação, e no quadro de avisos da Unidade Gestora.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-021/2019-PMT - PROCESSO N° 20190150

- 4.5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 4.6. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a departamento Responsável convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- 4.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- 4.8. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses.
- 4.9. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57, da Lei n. ° 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

5. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Órgão da Administração Pública.
- 5.2. O órgão ou entidade usuário da Ata de Registro de Preços, sempre que desejar efetivar os serviços, fará através de solicitação formal, contendo no mínimo: o local de entrega, a quantidade de serviços pretendida, local e prazo de retirada da nota de empenho, sendo o caso, assinatura do contrato e indicação da Ata de Registro de Preço.
- 5.3. Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao serviço, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
- 5.4. Caberá ainda ao órgão ou entidade usuário informar ao Gerenciador da Ata, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis a fornecedora faltosa.
- 5.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Setor Responsável, desde que haja serviços a contratar, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.
- 5.6. É facultado aos demais Órgãos ou Entidades integrantes da Administração Pública o uso da Ata de Registro de Preços, desde que os quantitativos requisitados não excedam a 50 % (cinquenta por cento) dos registrados, mediante os procedimentos estabelecidos no subitem 5.5, deste edital.
- 5.6.1. O serviço de que trata o subitem 5.6, ficará a critério do detentor da Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas.
- 5.7. Na ocorrência da situação acima o Setor Responsável, procederá ao devido apostilamento na Ata de Registro de Preços dos órgãos ou entidades interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.
- 5.7.1. Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição dos serviços, com preços superiores aos registrados. Devendo notificar o Setor Responsável nos casos de licitações com preços inferiores a estes.
- 5.8. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VIII, nas condições previstas neste Edital.
- 5.9. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de serviços, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6. DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO:

- 6.1. O Setor Responsável avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-021/2019-PMT - PROCESSO N° 20190150

6.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas nos mesmos meios de Comunicação, e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município de Tucuruí - Prefeitura Municipal de Tucuruí deverá:

6.3.1. Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2. Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitado os contratos firmados;

6.3.3. Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Tucuruí - Prefeitura Municipal de Tucuruí poderá:

6.4.1. Negociar os preços;

6.4.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Tucuruí - Prefeitura Municipal de Tucuruí deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA:

7.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente Licitação, será do departamento responsável, como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

7.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela administração.

7.3. Sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata desejarem efetivar contrato, o departamento responsável indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de contratação de empresa especializada para operação, administração, manutenção e exploração comercial de aeroporto.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e do Decreto nº 7892/2013.

8.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta ATA, não poderão exceder por órgão ou entidade, a (50%) cinquenta por cento do quantitativo do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (Decreto nº 9.488, 30 de agosto de 2018).

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-021/2019-PMT - PROCESSO N° 20190150

9.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

9.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

9.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O fornecedor terá seu preço registrado cancelado, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. A Administração tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Tucuruí.

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

11. DO CREDENCIAMENTO:

11.1. Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição e recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, com plenos poderes, o representante munido dos seguintes documentos, sob pena de descredenciamento do mesmo:

11.1.1. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto.

11.1.2. Instrumento Público ou Particular de Procuração.

11.1.3. Cópia do Registro Comercial (se empresa individual) ou cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, suas alterações e/ou Contrato Social Consolidado em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do Registro do ato Constitutivo (se sociedades civis);

11.1.3.1. Certidão do CNPJ (Cartão CNPJ).

11.1.4. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002), Anexo IV;

11.1.5. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo VII; acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devendo ser emitida no exercício de 2018.

11.1.6. Pessoa Jurídica MEI, e pessoa Física licitante ficam desobrigadas de apresentar a exigência para o subitem 11.1.5; considerando que a JUCEPA não faz a emissão para MEI.

11.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante, podendo ser substabelecido ou indicado novo procurador, apresentando a documentação pertinente;

11.3. Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 11.1.1;

11.4. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretenso representante impedirá a licitante de participar da fase de lances.

11.5. Em decorrência dos princípios da oralidade e da concentração, faz-se indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-021/2019-PMT - PROCESSO N° 20190150

11.6. O representante que se retirar antes do término da sessão ou deixar de assinar a respectiva ata perderá o direito de oferecer lances e de recorrer dos atos do Pregoeiro.

11.7. A documentação referente ao Credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação.

11.8. A falta de qualificação representativa NÃO IMPEDIRÁ que o representante da empresa licitante participe da sessão relativa a este processo licitatório, entretanto, o mesmo fica impedido de se manifestar, inclusive apresentar lances e interpor recursos.

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

12.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da Licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos.

12.2. Podendo participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital.

12.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

12.3.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

12.3.2. Em dissolução ou em liquidação;

12.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública seja na esfera Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666/1993;

12.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520/2002, e decretos regulamentadores;

12.3.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605/1998;

12.3.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3.7. Que estejam reunidas em Consórcio;

12.3.8. Que sejam controladoras e coligadas ou subsidiárias entre si;

12.3.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

12.2.9.1 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666/1993;

12.2.10.1 Servidor, dirigente do MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ou responsável pela Licitação;

12.2.10.2 Com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

12.2.10.3. Os impedimentos, caso existente, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

12.2.10.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

13. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

13.1. Empresas que não sejam pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da Licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos, ainda:

13.1.1. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

13.1.2. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que recena tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite;

13.1.3. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite.

13.1.4. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite;

13.1.5. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

13.1.6. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-021/2019-PMT - PROCESSO N° 20190150

13.1.7. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimentos, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

13.1.8. Constituída sob forma de sociedade por ações;

13.1.9. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

13.2. No que se refere à vedação de consórcio ou grupo de empresas, cabe mencionar que trata-se de faculdade da Administração constante do art. 33, caput, da Lei n° 8.666/1993, uma vez que o objeto é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio ou grupo de empresas para o cumprimento das obrigações de fornecimento.

13.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

13.4. Empresas impedidas de contratar nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.5. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Também estarão impedidas de participar as empresas suspensas de licitar e contratar o Estado do Pará.

13.6. Não poderão participar da presente licitação empresas e/ou sócios com participação de administradores e/ou com mais de 10% (dez por cento) do capital social, as interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidônea para licitar ou contratar com qualquer ente público, bem como Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

13.7. Também não poderão participar do certame as empresas estrangeiras que não funcionem no País.

13.8. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com Objeto deste Pregão.

13.9. Não poderá participar desta licitação todo aquele que se enquadrar no Art. 9º da Lei 8.666/1993.

13.10. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto à competitividade¹.

13.11. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n° 123, de 2006;

13.12. O Pregoeiro verificará, a qualquer momento, a inexistência de registros impeditivos da contratação, mediante consultas:

13.12.1. Ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União, no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/>, conforme determina o Acórdão TCU Plenário n° 1793/2011, ainda, nas publicações da imprensa oficial da União, Estados, Municípios e do distrito Federal e nas decisões nos Tribunais de Justiça.

13.13. As empresas licitantes impedidas, nos termos do Anexo XIII.

¹ Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, Art. 33º da Lei n° 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o ACÓRDÃO N° 2831/2012 –TCU – Plenário informa: A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-021/2019-PMT - PROCESSO N° 20190150

13.14. As empresas licitantes que tiverem como sócios ou dirigentes que estejam na condição de réu confesso em processo penal de desvio de verbas públicas contra este Ente Municipal ou processo penal transitado em julgado, em cumprimento ao Princípio da Moralidade.

13.15. O não cumprimento dos subitens da cláusula 13° deste edital, será desclassificado imediatamente do processo licitatório.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES:

14.1. A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° PP-021/2019-PMT
ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° PP-021/2019-PMT
ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

14.2. No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

14.4. A licitante que apresentar declarações ou documentos falsos será imediatamente inabilitada e sofrerá as sanções contidas neste edital.

15. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE “A”):

15.1. A proposta de preço deverá ser elaborada discriminando o valor dos itens e o valor global da proposta, conforme modelo de proposta de preço (ANEXO II).

15.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado que contenha os dados da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso Comum, sem emenda ou rasura devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico.

15.3. Os proponentes deverão apresentar proposta de preços, utilizando preferencialmente o Modelo de Carta Proposta Comercial.

15.4. Os proponentes que porventura optarem por apresentar a Proposta de Preços utilizando modelos próprios, poderá fazê-lo, desde que este modelo contemple todas as informações do modelo Anexo II, do item “15.2” acima.

15.5. A proposta também deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (Nome fantasia, Razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal), endereço completo, telefones, Fax, e-mail (se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e, devendo cumprir os requisitos a seguir:



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-021/2019-PMT - PROCESSO N° 20190150

- 15.5.1. Orçamento discriminado em preços unitário e total para os serviços a serem fornecidos, em algarismos para cada item, e em algarismo e por extenso para o valor total dos itens e da proposta, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertado através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e para fiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;
- 15.5.2. Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 15.5.3. Prazo mínimo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- 15.5.4. O prazo de entrega dos serviços será IMEDIATO, somente sendo possível, após assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato e recebimento da autorização de retirada e/ou compras emitidos pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a mesma, não gera qualquer responsabilidade de pagamento;
- 15.5.5. Descrição e especificação claras e completas dos serviços a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo II;
- 15.5.6. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;
- 15.5.7. Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
- 15.5.8. Indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;
- 15.5.9. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;
- 15.5.10. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- 15.5.11. Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico;
- 15.5.12. Declaração de elaboração independente de proposta, Anexo III (dentro do envelope “A”- proposta de preços);
- 15.5.13. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas, os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do serviço da presente licitação.
- 15.6. A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 15.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 15.8. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.9. Declaração, emitida pela licitante, que caso seja ganhadora do certame, que possui capacidade estrutural e econômica para o fornecimento dos serviços que lhe for adjudicado, nas especificações, quantidades, preços, apresentações e prazos de validades exigidos no referido edital e na proposta de preços apresentada por esta empresa.
- 15.10. Ao apresentar a proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 16.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 16.2. Consignarem preços inexequíveis.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-021/2019-PMT - PROCESSO N° 20190150

16.3. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

16.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

17. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

17.1. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

17.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

18. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

18.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.

18.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, para apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

18.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

18.4. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.5. Dos lances ofertados não caberá retratação.

18.6. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, vejamos:

18.6.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas, ME e EPP participantes que, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP;

18.6.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado, terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;

18.6.3. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior;

18.6.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME ou EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima;

18.6.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME ou EPP, assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME ou EPP, ou ainda não existindo, ME ou EPP participante, prevalecerá à classificação inicial;

18.6.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

18.7. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços / bens e objetos:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-021/2019-PMT - PROCESSO N° 20190150

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

18.8. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

18.9. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

18.10. Não se permitirá a qualquer dos licitantes, solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.11. Na situação prevista no subitem 18.2, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

18.12. Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.13. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do menor preço global.

18.14. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior.

19. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

19.1. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do menor preço global.

19.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

19.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características dos serviços ofertados, bem como sua composição de preço ofertado a fim de certificar a capacidade de entrega dos serviços do vencedor, sob pena de não aceitação da proposta.

19.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

19.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Neste caso, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

19.6. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

19.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

19.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

19.9. **NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS**, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

20. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE “B”):

20.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Pregoeiro em conjunto com Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

20.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União e mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/>, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-021/2019-PMT - PROCESSO Nº 20190150

ainda, nas publicações da imprensa oficial da União, Estados, Municípios e do distrito Federal e nas decisões nos Tribunais de Justiça.

20.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

20.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios majoritários, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

20.1.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

20.2. Deverão obrigatoriamente ser apresentados como DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE “B”), as descritas nos itens de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e documentos complementares.

21. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

21.1. Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento oficial dos sócios, contendo os respectivos dados.

21.2. Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual, quando for o caso.

21.3. Alvará de Funcionamento expedido pela Fazenda Municipal, da sede do licitante, constando o ramo de atividade compatível ao objeto a ser contratado.

21.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

21.4.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva.

21.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

21.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

21.6.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Anexo V;

22. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

22.1. Certificado de regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

22.2. Certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

22.3. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, juntamente com a certidão do MTPS certidão negativa de Débitos conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, acrescentada a relação de infrações trabalhistas, portaria interministerial, MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

22.4. Certidões de Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), do domicílio ou sede do licitante.

22.5. Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

22.6. A Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

23.1. As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação: execução de serviços de administração, operação, exploração e manutenção de aeroportos com voos regulares.

23.2. Devem comprovar ainda as seguintes qualificações técnicas mínimas relacionadas à execução do objeto:



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-021/2019-PMT - PROCESSO N° 20190150

- 23.3. Comprovação de gestão e operação de Serviço de Salvamento e Combate a Incêndio (SESCINC).
- 23.4. Comprovação de gestão em Segurança Operacional Contra Atos de Interferência Ilícitas, Segurança de Aviação Civil, Operação de Canal de Inspeção com equipamentos que o compõe (AVSEC).
- 23.5. Comprovação de elaboração de PBZPA – Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo.
- 23.6. Comprovação que a empresa tenha prestado serviços de consultoria e/ou execução para homologação de Aeroporto
- 23.7. Comprovação de que a empresa licitante é possuidora de Certificado de Especialização Técnico-Operacional (CET), expedido pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA.
- 23.8. A proponente deve comprovar o vínculo de equipe profissional técnica de no mínimo:
- 23.9. Comprovação de que possui profissionais de nível superior com graduação em Engenharia Civil, com registro no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por serviço de infraestrutura aeroportuária de características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, vedadas as exigências de quantidades Mínimas ou prazos máximos, conforme o Art. 30, § 1º inciso I da Lei Federal N° 8.666/93;
- 23.10. Comprovar que possui Profissional de nível superior com graduação em Administração de Empresas, tendo em vista o atendimento de normas do CRA por tratar-se de terceirização de serviços.
- 23.11. O profissional indicado acima deve comprovar o registro no CRA – Conselho Regional de Administração, primário ou secundário, bem como, Atestado de Capacidade Técnica com experiência em Operação Aeroportuária.
- 23.12. Comprovação de que todos os profissionais indicados, pertencem ao quadro de pessoal da Empresa, mediante apresentação da ficha de registro de empregados ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, ou contrato específico de prestação de serviços e/ou no caso do profissional ser sócio da empresa, pela cópia do contrato social;
- 23.13. Comprovação de inscrição da empresa no CRA;
- 23.14. Comprovação que já tenha executado serviço de Arrecadação de Taxas/Tarifas em favor do Poder Público ou Concessionário;
- 23.15. Comprovação de que possui profissional(is) detentores de Certificado(s) com a devida qualificação para desempenho de atividades pertinente ao objeto da licitação por meio de certificados e/ou credenciais de capacidade técnica referentes às atividades abaixo discriminadas e consideradas como de maior relevância técnica para a atividade:
- 23.16. Curso de Sistema de Gerenciamento de Segurança Operacional Contra Atos de Interferência Ilícitas – SGSO emitido pela ANAC;
- 23.17. Curso de Prevenção de Acidentes e Incidentes no Controle do Espaço Aéreo emitido pelo CENIPA;
- 23.18. AVSEC Operador de Aeródromo;
- 23.19. Curso de Fiscal de Pátio e Pista e/ou Operação Aeroportuária
- 23.20. Curso Básico de Operações Aeroportuária – COA
- 23.21. Apresentar relação de pessoal, infraestrutura e equipamentos para a execução dos serviços.

24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- 24.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 60 (sessenta) dias anteriores à abertura da licitação. As proponentes sediadas em outros Estados da Federação devem apresentar juntamente com a Certidão Negativa exigida declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-021/2019-PMT - PROCESSO N° 20190150

24.2. Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável válida e DHP do conselho regional de contabilidade, acompanhado de cópia da carteira de identidade (ou documentos equivalente com foto) do contador.

24.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) e podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

24.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

24.3.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar originais ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;

b) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar originais ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

c) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Apresentação de Certidão de Regularidade emitida pelo órgão de classe do Profissional, responsável contábil, pela assinatura no Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e demonstrativos de memória de cálculo, sob pena de invalidação das peças contábeis para efeito de habitação jurídica.

24.3.3. Ocorrendo divergência e ou soma aritmética na composição do saldo de grupos de contas e ou do total do Balanço Patrimonial ou das Demonstrações Contábeis, e/ou identificado ausência de registros contábeis, as mesmas serão consideradas inválidas para efeito de habilitação jurídica.

24.3.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, do Balanço Patrimonial apresentado na forma do edital, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG), de Liquidez Corrente (LC), e índice de Solvência, resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de apresentar valores igual ou maior que um (>1), sob pena de inabilitação:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

24.3.5. A comprovação da situação financeira deverá estar apresentada por meio de memória de cálculo, assinado por representante legal da licitante e responsável técnico contábil, juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, sob pena de desclassificação. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá solicitar todos os documentos para análise de fins contábeis.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-021/2019-PMT - PROCESSO N° 20190150

25. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

25.1. Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VI deste Edital.

25.1.1. Alvará de localização e funcionamento Municipal, da sede da empresa licitante.

25.1.1.1. No Alvará Municipal deverá conter o ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

25.1.1.2. A não apresentação do Alvará Municipal conforme solicitado implicará na desclassificação da Licitante, conforme o item 25.1.1.1 do edital.²

25.2. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos com a fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, bem como Certidão Negativa de Débitos do município da licitante. Comprovante de inscrição no CNPJ, com o ramo de atividade compatível ao objeto a ser contratado.

25.3. ANEXO XI - Modelo de Declaração autorizando a PMT para investigações complementares.

25.4. ANEXO XII - Modelo de Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

25.5. ANEXO XIII - Modelo de Inexistência de Parentesco.

25.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

25.6.1. Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo.

25.6.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou sendo licitante filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

25.6.3. Com os seus respectivos prazos de validade correspondente à data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no presente certame em cópias simples deverão ser acompanhados dos documentos originais que serão autenticados pelo Pregoeiro ou equipe de apoio na ocasião da análise dos documentos componentes do certame ou por cópias autenticadas em Cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

25.6.4. Os documentos e/ou as certidões que não apresentarem data de validade no seu texto serão consideradas válidas, em até 60 (sessenta) dias da data da sua emissão, inclusive procuração pública e privada sem prazo de validade, excetuados os casos em que houver legislação específica e os atestados de capacidade técnica.

25.7. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na proposta de habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

25.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá (ou não) a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

25.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

25.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

25.11. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar

² A nova disposição decorre da evolução da praxe administrativa para impedir a participação de empresas aventureiras e que possam provocar prejuízos pela inexecução do contrato ou baixe o valor na fase de lances a gerar inexequibilidade da proposta e promova tumulto ou qualquer tipo de empecilho e demora no curso do certame licitatório para somente na fase de habilitação verificar que objeto do contrato social não é condizente com o licitado, além do mais pela responsabilidade subsidiária o dano ao Erário Público de contratar empresas não especializadas é que passivo trabalhista e cível fica a cargo da Administração Pública Municipal que gasta mais gerando prejuízo monetário, logo em prol dos Sobre princípios: Indisponibilidade dos Bens Públicos e Interesse Público sobre o privado, Administração Municipal torna como eficaz tal exigência para afastar empresas sem lastros econômicos e aventureiras de firmarem contrato com este Ente Municipal.

A referida exigência não visa restringir a participação de empresas neste certame licitatório, tendo o condão de contratar empresa capaz de cumprir o futuro contrato, logo pautado na conveniência e oportunidade.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-021/2019-PMT - PROCESSO N° 20190150

do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

25.12. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

25.13. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

25.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

25.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

26. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

26.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:

26.1.1. Apresentar a proposta em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal), endereço completo, telefones, Fax, e-mail (se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas;

26.1.2. Apresentar a planilha de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

26.1.3. Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

26.1.4. Indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento.

26.2. Descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I) e Proposta apresentada (Anexo-II).

26.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

26.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

27. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS:

27.1. Até o quinto dia útil antes da abertura desta licitação, contado da última publicação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

27.1.1. A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos serão dirimidos ao Pregoeiro, designado pelo Município de Tucuruí/PA para conduzir os trabalhos relativos ao Pregão Presencial – SRP - n° PP-021/2019-PMT, observado o prazo estabelecido no presente, devendo ser sempre por escrito, protocolado no Setor de Protocolo, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí - Pará, no horário das 08h00 às 14h00. Eventuais esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, mediante correspondência enviada por correspondência ao endereço, por correio eletrônico a todos os interessados e a divulgação no portal eletrônico do município.

27.2. A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro do Município de Tucuruí/PA, a ser protocolado no Setor de Protocolo, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço e horário designado no subitem anterior, observado o prazo de até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame licitatório, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

27.2.1. Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

27.2.2. Se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-021/2019-PMT - PROCESSO N° 20190150

signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93.

27.2.3. Se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

27.3. Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 76, do CPC/15).

27.3.1. Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pelo Pregoeiro, à impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do impugnante.

27.4. O Pregoeiro decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua protocolização.

27.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.

27.6. Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por fax ou correio eletrônico sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no ato convocatório, conforme o caso.

27.7. A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos neste, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

27.8. Após o Pregoeiro haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

27.9. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pelo Pregoeiro, ao licitante declarado vencedor.

27.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo (a) licitante.

27.11. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

27.12. A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

27.13. Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí – Pará.

27.14. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

28. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

28.1. O objeto da Licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

28.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

29. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

29.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-021/2019-PMT - PROCESSO N° 20190150

sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

29.2. O prazo de vigência da contratação será na forma do art. 57, caput da Lei Federal n° 8.666/93.

29.3. Previamente à contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.

29.3.1. Na hipótese de irregularidade das obrigações contratuais, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

29.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, realizara convocação por meio eletrônico ou por meio da imprensa oficial, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

29.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

29.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

29.6.1. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

29.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

29.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.9. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

30. DO REAJUSTE:

30.1. O preço pode ser reajustável de acordo com a data de apresentação da proposta a que se refere o presente edital, na qual deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, sendo adotado o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado;

30.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e no Decreto n° 7892/2013.

31. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

31.1. Os serviços deverão ser executados no local do sítio aeroportuário, não se permitindo qualquer execução remota de serviços.

31.2. Os serviços deverão ser executados em sua totalidade em cinco dias da assinatura do contrato, respeitando os prazos de recebimento provisório e definitivo.

32. DA FISCALIZAÇÃO:

32.1. A fiscalização da execução de cada contrato será exercida por servidor designado por meio de portaria da Prefeitura Municipal de Tucuruí/ Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Urbanos e Habitação, mediante assinatura do Contrato Administrativo à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, Termo de Referência, Contrato e na proposta da CONTRATADA.

33. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

33.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

33.2. Executar os serviços de acordo com a legislação e Normas vigentes, de acordo com o Órgão Regulador, AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC;

33.3. Ter responsabilidade objetiva pelo objeto do contrato, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-021/2019-PMT - PROCESSO N° 20190150

- 33.4. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente, conforme Art. 72 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 33.5. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- 33.6. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços a equipe diária nos horários estabelecidos para atendimento das aeronaves, passageiros e demais usuários do aeroporto e um Gerente (representante com plenos poderes) para representar a CONTRATADA frente a CONTRATANTE;
- 33.7. Responder à Autoridade Aeronáutica da Aviação civil, apresentando documentos exigidos, assim como acompanhar as fiscalizações que venham a ser realizadas;
- 33.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes ao fornecimento dos produtos, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução do objeto contratado;
- 33.9. Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços/produtos para a Contratante;
- 33.10. Manter o objeto do contrato em pleno funcionamento, assim atualizando documentos necessários para tal funcionamento;
- 33.11. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- 33.12. Realizar manutenção de pequenos reparos que não ultrapasse 5% (cinco por cento) do valor mensal;
- 33.13. Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 33.14. Manter segurança patrimonial e operacional do Aeroporto;
- 33.15. Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos produtos;
- 33.16. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 33.17. Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso;
- 33.18. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto;
- 33.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 33.20. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- 33.21. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 33.22. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
- 33.23. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

34. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-021/2019-PMT - PROCESSO N° 20190150

- 34.1. O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo termo de recebimento definitivo do objeto ou recibo, na forma prevista no contrato administrativo e legislação pertinente;
- 34.2. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- 34.3. Receber o produto, disponibilizando local, data e horários pré-determinados;
- 34.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 34.5. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso.
- 34.6. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;
- 34.7. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção;
- 34.8. Sustar o recebimento dos serviços/produtos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato e na licitação;
- 34.9. Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;
- 34.10. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 34.11. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;
- 34.12. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.
- 34.13. A CONTRATANTE será responsável pelos reparos à estrutura do terminal de passageiros, da pista de pouso e decolagem e pátio de estacionamento de aeronaves quando os valores necessários para a execução dos serviços forem considerados de grande monta, ou seja, valores que ultrapassem a 5% do valor mensal do contrato. Isso também ocorrerá em decorrência do final de sua vida útil ou de acidente cuja responsabilidade não possa comprovadamente ser atribuída à CONTRATADA.
- 34.14. A CONTRATANTE será responsável pelo pagamento das taxas de vistoria da ANAC, assim como pelo pagamento da energia elétrica e água.
- 34.15. A Contratante é responsável por toda a infraestrutura e equipamentos necessários à execução dos serviços de administração e manutenção aeroportuária do aeródromo de acordo com as exigências da legislação aplicada e das normas da aviação nacional.

35. DO PAGAMENTO:

- 35.1. Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até máximo 30 (Trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:
- 35.2. Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;
- 35.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 10.1.3 - Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- 35.4. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);
- 35.5. Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- 35.6. Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- 35.7. Ordem de Serviços;
- 35.8. Ateste do fiscal do contrato.
- 35.9. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte: CONTA CORRENTE N°:..... BANCO:..... AGÊNCIA N°:.....
- 35.10. Não será permitido outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-021/2019-PMT - PROCESSO N° 20190150

35.11. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada.

35.12. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato;

35.13. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

35.14. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

36. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

36.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, o licitante adjudicatário que:

36.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços.

36.1.2. Apresentar documentação falsa.

36.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

36.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

36.1.5. Não mantiver a proposta.

36.1.6. Cometer fraude fiscal.

36.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

36.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

36.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

36.3.1. Advertência por escrito;

36.3.2. Multas:

36.3.2.1. Multa de mora nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso depois de decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1ª (primeira) à 5ª (quinta) hora;

b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6ª (sexta) à 10ª (décima) hora;

c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11ª (décima-primeira) à 20ª (vigésima) hora.

36.3.2.2. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento.

36.3.2.3. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

36.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Tucuruí e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos.

36.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

36.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.

36.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-021/2019-PMT - PROCESSO N° 20190150

36.7. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Tucuruí - Prefeitura Municipal de Tucuruí, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, à diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

36.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

36.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

36.10. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

37. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

37.1 Dispensa-se a indicação de dotação orçamentária com base no § 2º do art. 7º³ do Decreto da União nº 7.892/2013, contudo, será indicada somente antes da formalização do contrato.

38. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:

38.1. No interesse da Administração Pública, o Município de Tucuruí - Prefeitura Municipal de Tucuruí poderá:

38.1.1. Modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

38.1.2. Revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

38.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

38.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

39. DISPOSIÇÕES GERAIS:

39.1. O presente Edital, seus Anexos e as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada, serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

39.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

39.3. Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pelo Pregoeiro.

39.4. É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado:

39.4.1. A subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação;

39.4.2. A associação do licitante vencedor com outrem;

39.4.3. A cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da ata de Registro de Preços.

39.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo ao MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Prefeitura Municipal de Tucuruí, em nenhum caso,

³ “Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º (...)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-021/2019-PMT - PROCESSO N° 20190150

responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

39.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

39.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

39.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

39.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

39.10. A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.

39.11. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

39.12. Poderão participar como coronea neste Registro de Preços, outros entes ou órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

39.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos.

39.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

39.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

39.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

39.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

40. DA FRAUDE À LICITAÇÃO:

40.1. A constatação, no curso da presente Licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

41. DO FORO:

41.1. Fica eleito o foro da cidade de Tucuruí/PA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

TUCURUÍ/PA, 16 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CNPJ N° 05.251.632/0001-41
ARTUR DE JESUS BRITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE AEROPORTO, PARA O MUNICÍPIO DE TUCURUI – PA.

1.2. Este Termo de Referência visa estabelecer os elementos técnicos e operacionais necessários para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e manutenção do Aeroporto de Tucuruí.

2. DESCRIÇÃO

2.1. RECURSOS HUMANOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

PLANILHA DE CUSTOS AEROPORTO TUCURUI				
PESSOAL				Cadastro de reserva
PROFISSIONAL	QUANT.	SALÁRIO R\$	TOTAL COM ENCARGOS SOCIAIS	QUANT.
Gerente de Operações	1			1
Gerente de Segurança	1			1
Gerente do Aeroporto	1			1
Gerente Fiscal de Contrato				2
Auxiliar Administrativo	1			1
Enc. Manutenção	1			1
Serviços Gerais	2			8
Agente de Pátio Dia	2			2
Agente de Pátio Noturno	2			2
Vigilante de Aeródromo Noite	2			2
Vigilante de Aeródromo Dia	2			6
APAC	3			6
Supervisor APAC	1			1
Bombeiro de aeródromo motorista				4
Bombeiro de aeródromo comunicação				4
Bombeiro de aeródromo brigadista				8
	19			50
INSUMOS				Cadastro de reserva
TIPO	QUANT.	UNIDADE	TOTAL R\$	
Fornecimento de Automóvel Com Manutenção	1	mês		1
Fornecimento de Motocicleta Com Manutenção	1	mês		1
Material de Expediente, limpeza, telefone.	1	mês		1
Manutenção das Instalações.	1	mês		1
Reparos Da Cerca Patrimonial e Operacional.	1	mês		1
Roço	1	mês		1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

		TOTAL 2		
DIVERSOS				
TIPO	QUANT.	UNIDADE	TOTAL R\$	
Seguro operacional	1	mês		1
Remuneração da Empresa.	15%	mês		
		TOTAL 3		
ADMINISTRAÇÃO				
TIPO	QUANT.	UNIDADE	TOTAL R\$	
Custo Administrativo.	20%	mês		
		TOTAL 4		
IMPOSTOS				
TIPO	QUANT.	UNIDADE	TOTAL R\$	
Impostos federais, estaduais e municipais. 16,33%	1,00	mês		
		TOTAL 5		
TOTAL GERAL MENSAL				

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. O Aeroporto de Tucuruí está inserido no município de Tucuruí, Estado do Pará e encontra-se a cerca de 7 (sete) quilômetros do centro da cidade de Tucuruí. O Aeroporto cumpre importante papel atendendo a demanda de toda região da Usina Hidrelétrica de Tucuruí. O Aeroporto foi homologado pelo extinto Departamento da Aviação Civil (DAC), denominado Aeroporto de Tucuruí com sigla⁴ IATA IPN, Código OACI SBTU, de acordo com a Portaria nº 264/SOP, de 16 de julho de 1990, para as condições VRF Diurno e DECEA Diurno / Noturno, classe 4-D. O Sítio Aeroportuário conta com uma área patrimonial de 135,2476 hectares dos quais 81,22 hectares são de área operacional. Possui por toda sua extensão uma cerca patrimonial constituída de Tela modelo Alambrado em quase que sua totalidade. A pista de pouso e decolagem (PPD) tem 2.001 m x 45,69 m com balizamento noturno, PCN 33/F/B/X/T.

3.2. O Aeroporto possui também torre de controle de voo EPTA-A/C, NDB e EMS-3, o que permite a operação IFR não precisão diurno/noturno, para aviação de grande porte. O Terminal de Passageiros (TPS) tem área construída de aproximadamente 730 m².

3.3. Características:

Latitude: -3.785 / 3° 47' 6" Sul

Longitude: -49.7194 / 49° 43' 10" Oeste

ICAO: SBIP

Altitude: 265 m

Pista: 2.001 m x 45,69 m

Piso: Asfalto (33/F/B/X/T)

Sinalização: Balizamento Noturno

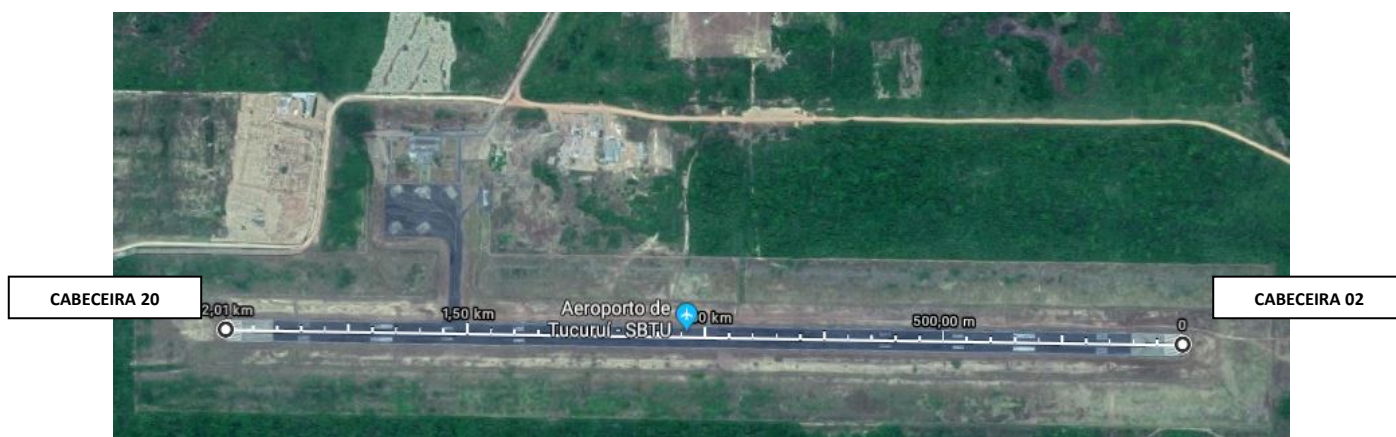
TERRITÓRIO DE TUCURUI	
Superfície de Tucuruí	208 620 hectares 2086,20 km ² (805,49 sq mi)
Altitude de Tucuruí	39 metros de altitude
Coordenadas geográficas decimais	Latitude: -3.76953 Longitude: -49.6741
Coordenadas geográficas sexagesimais	Latitude: 3° 46' 10" Sul, Longitude: 49° 40' 27" Oeste
Fuso horário	UTC -3:00 (America/Santarem) A hora de Verão e a hora de Inverno não diferem da hora padrão.

⁴ <https://www.cidade-brasil.com.br/aeroporto-de-tucuru.html>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

3.4. O Aeroporto de Tucuruí está localizado na Estrada do Aeroporto, s/n, Zona Rural, na cidade de Tucuruí, Estado do Pará. A localização do sítio está representada na Figura 1 - Planta de Situação do AEROPORTO. A tabela abaixo apresenta as informações geográficas das cabeceiras 05 e 23.

TABELA 01 – INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DAS CABECEIRAS			
CABECEIRAS	LATITUDE	LONGITUDE	ALTITUDE (MT)
CABECEIRA 02	-3.795353	-49.720957	265 METROS
CABECEIRA 20	-3.777290	-49.719675	265 METROS



3.5. O acesso ao Aeroporto é feito exclusivamente pela estrada do Aeroporto, com confluência à BR 422 tanto pelo sentido Vila Permanente à Cidade de Tucuruí quanto o sentido Cidade de Tucuruí à Vila Permanente. Trata-se de uma via asfaltada de mão dupla, com pouca sinalização indicando o Aeroporto. Existe um acesso secundário que liga o centro do município de Tucuruí ao Aeroporto, com aproximadamente a mesma distância do acesso principal. Entretanto, trata-se de uma estrada de terra, sem calçamento e sem sinalização e, portanto, pouco utilizada pelos usuários do aeroporto, mas comumente utilizada pelos moradores da zona rural da cidade.



ACESSO SECUNDÁRIO AO AEROPORTO DE TUCURUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS



ÁREA ABRANGENTE E OPERACIONAL DO AEROPORTO DE TUCURUI



3.6. A área patrimonial abrange 877.861,07 m², dos quais 145.810,46 m² são de área operacional. Ao redor do Aeroporto, verifica-se uma ocupação predominantemente rural, com área mista de vegetação densa e descampado tipo roçado.

3.7. Em um raio de 03 quilômetros do Aeroporto, são abrangidos o Lago da Usina Hidrelétrica de Tucuruí e várias propriedades rurais, com, aproximadamente 85% da área circunscrita formada por densos fragmentos de vegetação, além do lago da Usina Hidrelétrica.

RAIO 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

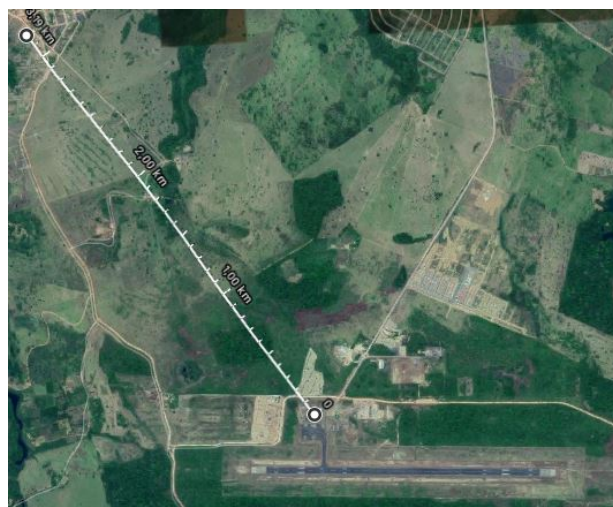


RAIO 02

RAIO 03



RAIO 04



RAIO 05



4. INFRAESTRUTURA BÁSICA

4.1. Água: A Autarquia Municipal de Serviço Autônomo Nossa Água não disponibiliza rede de abastecimento à região do aeroporto. Portanto, foi necessária a perfuração de um poço artesiano com 120 m de profundidade que garante o atendimento à demanda do aeroporto, inclusive Seção Contra Incêndio. A água captada é direcionada a um sistema de tratamento composto por um filtro com sistema de cloração e, após tratamento, a água é direcionada a 02 reservatórios elevados, um de 8 m³, que atende ao terminal de passageiros e áreas administrativas, e outro de 6 m³, que abastece a Seção Contra Incêndio.

4.2. Esgoto: O aeroporto não é servido por rede pública de coleta de efluentes líquidos e, para tratamento de todo o efluente gerado em suas instalações sanitárias, conta com uma fossa séptica com

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

sumidouro. Energia elétrica: A rede de energia é trifásica, fornecida pela Centrais Elétricas do Pará - Celpa.

4.3. **Resíduos Sólidos:** A responsabilidade pela coleta dos resíduos e destinação de lixo é de responsabilidade da Prefeitura Municipal, através da equipe da limpeza pública da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

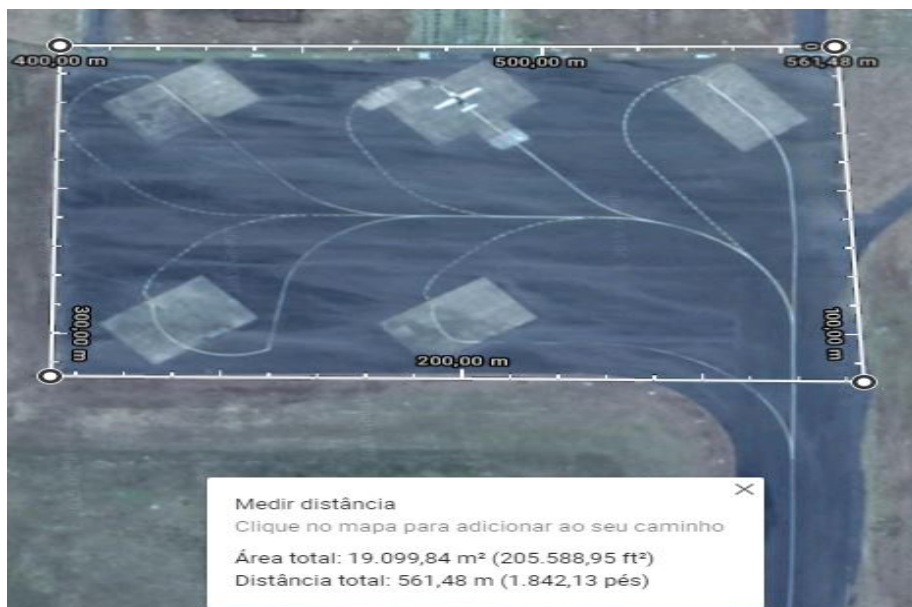
5. INFRAESTRUTURA CONSTRUÍDA

5.1. **Pista de Pouso e Decolagem (PPD):** A PPD atual possui 2.001 metros de comprimento e 45 metros de largura. Suas cabeceiras têm orientação 02 e 20. O PCN homologado é 33/F/B/X/T e código 3-C. A PPD possui sistema de sinalização horizontal em conformidade com a legislação específica RBAC-154 e sistema de auxílios luminosos de balizamento noturno.



estacionamento de aeronaves com a pista de pouso e decolagem e atendem aeronaves de aviação comercial regular e aviação geral. A pista de táxi e rolamento é equipada por sinalização horizontal e balizamento noturno, que indicam suas delimitações e auxiliam nas manobras com as aeronaves.

5.3. **Pátio de Aeronaves:** O Aeroporto possui 05 (cinco) pátios conjugados de mesmas dimensões 26 m de comprimento por 19 m de largura. Um dos pátios possui revestimento em concreto e PCN homologado 33/F/B/X/T, semelhante ao da PPD. O segundo pátio possui revestimento asfáltico ASPH, com duas ilhas de concreto de 28 m por 17 m e seu revestimento em concreto e PCN homologado 33/F/B/X/T. Os dois pátios juntos possuem 05 (cinco) posições para estacionamento de aeronaves do tipo comercial e para aeronaves de aviação geral e executiva. A iluminação dos pátios é feita por 07 (sete) postes de concreto com 16 m de altura, contendo cada um 02 (dois) refletores com lâmpadas de vapor de sódio. Todos os postes de iluminação apresentam bom estado de funcionamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

conservação. Os pátios possuem ainda sinalização horizontal para as posições das aeronaves, e “faixa azul” para trajeto de usuários, em bom estado de conservação.

5.4. Terminal de Passageiros (TPS): O Aeroporto possui um Terminal de Passageiros com área total aproximada de 730 m² construídos em único pavimento térreo. No TPS estão localizados componentes operacionais e não operacionais como:

- ✓ Saguão de embarque;
- ✓ Sala de pré-embarque;
- ✓ Check-in;
- ✓ Área triagem e despacho bagagem;
- ✓ Área de vistoria de segurança;
- ✓ Área de restituição de bagagem;
- ✓ Sanitários masculino e feminino.
- ✓ 01 (um) painel indicativo de partidas e chegadas das aeronaves dentro do saguão de embarque e desembarque;
- ✓ Sistema de sonorização com informações sobre chegadas e partidas das aeronaves, informando a situação bem como mensagens de cunho informativo em geral, em todo o TPS;
- ✓ Placas de sinalização e de informação sobre leis, decretos e portarias, bem como avisos de recados em gerais que regulam a atividade aeroportuária;
- ✓ Espaço comercial de facilidades, composto por 01 (uma) lanchonete no saguão de embarques / desembarque, que funcionam nos horários de operação do Aeroporto;
- ✓ Na área de check-in, os usuários contam com 02 (dois) balcões para atendimento e despacho de bagagens, da companhia que opera voos regulares;
- ✓ O TPS conta ainda com o serviço de 01(uma) agência para locação de veículos e um guichê de serviço de taxi.



5.5. Parque de Abastecimento Aeronáutico (PAA): O Aeroporto está equipado com um Parque de Abastecimento Aeronáutico (PAA) dotado de um tanque, com volume de 50 mil litros para querosene de aviação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

5.6. Instalações e Equipamentos de Auxílio à Navegação Aérea: No Aeroporto possui uma Estação Prestadora de Serviço de Informação do Tráfego Aéreo (EPTA), categoria A, equipados com NDB e EMS-3, o que permite a operação de IFR - não precisão diurno /noturno, para aviação de grande porte. O Aeroporto possui também um NDB YBA, operando na frequência 1.618 KHz, comunicação através da rádio USIMINAS 130.000 Hz, balizamento luminoso, biruta iluminada, luzes de cabeceira, de lateral de pista e de pista de táxi. Todos os equipamentos e sistemas da EPTA estarão disponíveis para o uso da CONTRATADA a partir do INÍCIO DOS SERVIÇOS.

5.7. Vias de Serviço: Vias de serviço, são vias dentro da área operacional por onde circulam veículos que auxiliam a operação das aeronaves, como transporte de bagagens, serviço de catering, veículos e tratores para o pushback entre outros. No Aeroporto existem duas vias de serviços que interligam os pátios de aeronaves a outros componentes, como TPS. Possuem largura de 3 metros e comprimento total de 38 metros. Toda a via possui sinalização horizontal com cerca viva indicando suas delimitações e faixa para travessia dos usuários que embarcam e desembarcam.

5.8. Estacionamento de Veículos: No Aeroporto existe atualmente um estacionamento em frente ao TPS com uma área total de 1.800 m² composto por 34 vagas, 02 vagas para portadores de necessidades especiais, 03 vagas para taxi, 03 vagas para desembarque, 04 vagas para motocicletas e 03 vagas privativas para colaboradores e órgãos oficiais que atuam no Aeroporto.

5.9. Casa de Força (KF): Existe um prédio, próximo ao TPS, que abriga as seguintes áreas:

- ✓ Sala de equipamentos de manutenção;
- ✓ Casa de Força – KF; Administração;
- ✓ Dentro da casa de força estão localizados o grupo gerador e o transformador, sedo que estarão disponíveis para o uso da CONTRATADA a partir do INICIO DOS SERVIÇOS.
- ✓ Prédio da Administração: Existe no Aeroporto um edifício destinado às funções administrativas.
- ✓ Prédio da Manutenção: O aeroporto possui uma edificação utilizada para manutenção de equipamentos. Este edifício localiza-se próximo à Administração.

6. ELEMENTOS AEROPORTUÁRIOS

6.1. São descritos abaixo os elementos que compõem a infraestrutura do AEROPORTO, de acordo com as necessidades da categoria na qual ele está inserido ou demanda de passageiros e cargas, os quais deverão ser disponibilizados, mantidos e conservados, de acordo com as condições preconizadas pela ANAC e demais entidades reguladoras da aviação civil:

7. SISTEMA DE PISTAS

- ✓ Pavimento de Pista de Pouso e Decolagem;
- ✓ Pavimento de Pista de Rolamento;
- ✓ Pavimento dos Acostamentos;
- ✓ Sinalização Horizontal;
- ✓ Sinalização Vertical;
- ✓ Sinalização Luminosa.

8. SISTEMA VIÁRIO

- ✓ Vias de acesso;
- ✓ Vias de serviço;
- ✓ Sinalização horizontal de vias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

- ✓ Sinalização vertical de vias.

9. SISTEMA TERMINAL DE PASSAGEIROS Telemática;

- ✓ Sistema de compartilhamento de equipamentos de terminal;
- ✓ Sistema de detecção e alarme de incêndio;
- ✓ Sistema de sonorização;
- ✓ Sistema informativo de voo;
- ✓ Sistema de distribuição de sinais de TV e FM;
- ✓ Sistema “INDOOR” (multi-frequência);
- ✓ Sistema de rádio comunicação; Sistema de data e hora;
- ✓ Sistema de TV de vigilância; Sistema de TV de pátio;
- ✓ Sistema de controle de acesso e detecção de intrusão;
- ✓ Sistema de inspeção de passageiros e bagagens de mão;
- ✓ Sistema de inspeção de bagagem, capaz de inspecionar 100% (cem por cento) das bagagens despachadas embarcadas em aeronaves partindo do aeroporto;
- ✓ Sistema de gerenciamento de bagagem;
- ✓ Sistema de balanças eletrônicas;
- ✓ Sistema de climatização;
- ✓ Esteiras de bagagem;
- ✓ Serviço médico de emergência.

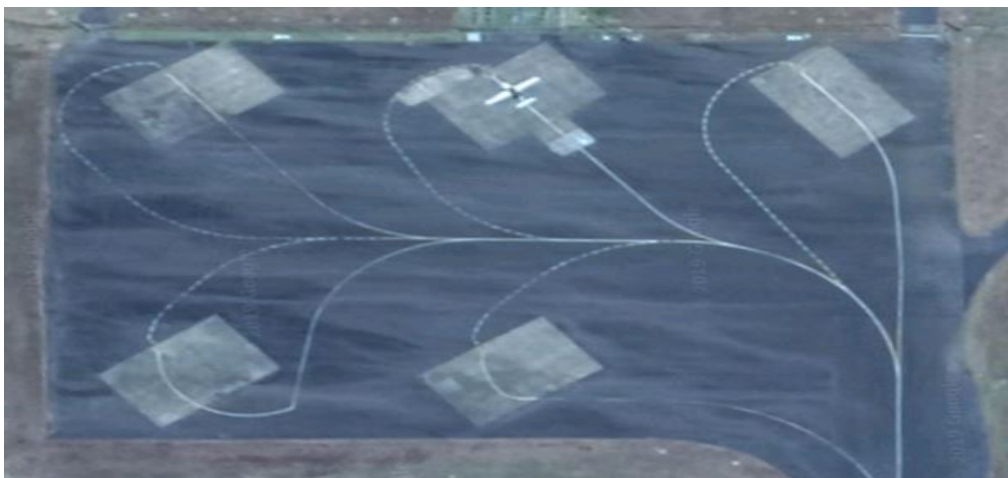


PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-021/2019-PMT - PROCESSO N° 20190150

10. ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS



11. PÁTIO DE AERONAVES DE AVIAÇÃO REGULAR E NÃO REGULAR



12. CENTRAL DE UTILIDADES – CUT SISTEMA DE AVIAÇÃO GERAL

- ✓ Pátio de estacionamento de aeronaves.
- ✓ Edifício terminal de aviação geral (podendo compartilhar instalações com a aviação regular).
Estacionamento de veículos.

13. SISTEMA DE APOIO

- ✓ Serviço de prevenção, salvamento e combate a incêndio – SESCINC, considerando a adequação da edificação e disponibilização dos respectivos Carros Contra Incêndio de Aeródromo (CCI), com Nível de Proteção Contra Incêndio Existente (NPCE) igual ou superior a 02 (dois).
- ✓ Infraestrutura básica para lotes destinados ao Parque de Abastecimento de Aeronaves (PAA).

14. SISTEMA INDUSTRIAL DE APOIO

- ✓ Infraestrutura básica para lotes destinados às empresas prestadoras de serviços aeroportuários.
- ✓ Infraestrutura básica para lotes destinados aos correios e empresas de comissaria (“Catering”).

15. SISTEMA ADMINISTRATIVO E DE MANUTENÇÃO

- ✓ Edifício de manutenção aeroportuária (do operador e/ou empresas subcontratadas).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

- ✓ Áreas para administração (poderão estar integradas ao Terminal de Passageiros).

16. SISTEMA DE INFRAESTRUTURA BÁSICA

- ✓ Manutenção e expansão do sistema de captação, tratamento, reserva e distribuição de água;
- Manutenção e expansão de sistema de tratamento de efluentes;
- ✓ Manutenção e expansão de sistema de energia elétrica;
- ✓ Manutenção e expansão de sistema de coleta e disposição final de resíduos sólidos;
- Manutenção e expansão de sistema de telecomunicações.

17. SISTEMA COMERCIAL EXTERNO

- ✓ Infraestrutura Básica para lotes destinados ao setor comercial.

18. SISTEMA DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS



19. INFRAESTRUTURA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS

- ✓ A CONTRATADA deverá disponibilizar aos órgãos e entidades públicas que possuem a competência legal de prestar serviços no AEROPORTO à infraestrutura necessária (áreas, mobiliário e equipamentos) para a adequada realização de suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

- ✓ A CONTRATADA deverá consultar os órgãos e entidades públicas e observar o disposto em seus instrumentos normativos na elaboração de projetos e execução de obras.

20. JUSTIFICATIVA

20.1. O Aeroporto de Tucuruí encontra-se localizado no município de Tucuruí, estado do Pará está classificado como PÚBLICO e é de responsabilidade do Governo Municipal.

20.2. O Aeroporto de Tucuruí é de grande importância econômica e social, acarretando no desenvolvimento da região, atendendo às demandas que surgem devido ao significativo número de empresas e indústrias existentes, principalmente às que fornecem mão de obra para a Prefeitura Municipal de Tucuruí e para as empresas prestadoras de serviço das Centrais Elétricas do Norte do Brasil – Eletronorte, além das cidades circunvizinhas à região do Lago da Usina Hidrelétrica, onde destacamos: Breu Branco, Novo Repartimento e Goianésia do Pará.

20.3. Cumpre ressaltar que o Aeroporto em tela atende à demanda de transporte aéreo de toda a região do Estado, como consequência de sua vocação logística, dada a possibilidade de integração com os principais eixos econômicos do Estado do Pará, como: Belém, Marabá, Santarém, Altamira e as principais capitais do país: São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte. Ainda, considerada a evolução dos fluxos de bens e serviços na região e a crescente demanda por este modal de transporte de uso público e privado, julga-se que os voos do Aeroporto contribuem para o desenvolvimento do transporte aéreo e do setor de aviação civil.

20.4. As atividades no Aeroporto são significativas, destacando-se as operações da aviação regular da empresa que vier a operar as linhas de aviação interligando a cidade de Tucuruí às demais cidades do Estado e do Brasil.

20.5. A contratação da empresa para a administração, gerenciamento e manutenção do supracitado aeroporto, visa garantir que a operacionalização não seja prejudicada e a prestação do serviço público de transporte regular de passageiros e cargas não seja interrompida, prejudicando toda a população e economia da região.

21. OBJETO

21.1. O objeto deste termo de referência é a Contratação de Empresa Especializada para Operação, Administração, Manutenção e Exploração Comercial de Aeroporto, para o Município de Tucuruí – PA.

22. OBJETIVO

22.1. O objetivo dos serviços de administração aeroportuária é dotar o Aeroporto de Tucuruí de capacidade de operação que permita o tráfego de cargas e passageiros, legal e seguro, através da implantação e coordenação da estrutura e serviços que abranjam em sua totalidade a área do aeroporto.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

23.1. Dispensa-se a indicação de dotação orçamentária com base no § 2º do art. 7º⁵ do Decreto da União nº 7.892/2013, contudo, será indicada somente antes da formalização do contrato.

24. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 24.1. Os serviços a serem realizados no Aeroporto envolvem as atividades de operação, administração, gerenciamento, limpeza, asseio e conservação da estrutura física manutenção, Elétrica e Hidráulica.
- 24.2. Os custos dos serviços previstos devem compreender:
- 24.3. Custos diretamente relacionados com este contrato;
- 24.4. Custos atribuíveis aos contratos em geral e que devam ser alocados ao contrato;
- 24.5. Custos de pessoal no local dos serviços, inclusive o de supervisão;
- 24.6. Custos de materiais utilizados nos serviços;
- 24.7. Depreciação do imobilizado utilizado na execução do contrato;
- 24.8. Custos do transporte de máquinas, equipamentos e materiais até o local dos serviços e da sua retirada;
- 24.9. Custos referentes ao aluguel e ao arrendamento de máquinas, equipamentos e demais bens;
- 24.10. Custos de projetos, plantas, desenhos e assistência técnica diretamente relacionada com o contrato;
- 24.11. Custos estimados de retificação e garantia do serviço, inclusive custos esperados com a garantia contratual;
- 24.12. Custos com reclamações de terceiros desde que possam ser estimados.

25. ADMINISTRAÇÃO DE OPERAÇÃO DO AEROPORTO

25.1. Competirá à CONTRATADA, a operação dos elementos e que integram a atividade aeroportuária, dentro dos limites do sítio do AEROPORTO, exceto quando disposto o contrário. A operação aeroportuária deverá atender à legislação vigente e, em especial, ao Regulamento Brasileiro de Aviação (RBAC nº 153) – Aeródromos – Operação, Manutenção e Resposta a Emergência. Deverão ser observadas as normas da ANAC, do Comando da Aeronáutica e demais autoridades aeronáuticas referentes à administração e operação de aeroportos.

25.2. Quando as normas nacionais forem insuficientes ou omissas, deverão ser observadas também as disposições dos anexos da ICAO – *International Civil Aviation Organization*, tais como:

Anexo 9 – Facilitação;

Anexo 12 – Busca e Salvamento;

Anexo 13 – Acidente Aéreo e Investigação de Acidentes;

Anexo 14 – Aeródromos;

Anexo 15 – Serviço de Informações Aeronáuticas;

⁵ “Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º (...)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

Anexo 17 – Segurança Contra Atos de Interferência Ilícita.

25.3. Quando da inspeção ou vistorias da ANAC, caberá a CONTRATADA o imediato atendimento, acompanhamento e providências às recomendações e solicitações emitidas pelo órgão Fiscalizador. Analisadas as não conformidades, a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão se responsabilizar pela solução de cada item que lhe couber. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, direta ou indiretamente, inspecionar as atividades da CONTRATADA e o AEROPORTO e solicitar o incremento ou melhoria da prestação dos serviços.

25.4. Os serviços de limpeza deverão ser realizados nas áreas públicas, operacionais e administrativas do aeroporto, deverão ser executadas por profissionais experientes com equipamentos adequados, e levar em consideração que os serviços serão realizados em áreas com fluxo de pessoas, bem como o fornecimento de material descartável e de uso necessários para a conservação e limpeza. Deve-se considerar também a realização de serviços nas coberturas e outros espaços que não sejam de acesso público, bem como a limpeza dos reservatórios de água, dedetização e desratização das áreas comuns do aeroporto conforme descrição a seguir:

25.5. Área: Sanitários (Masculino e Feminino) - Atividades:

25.6. Abastecer papel higiênico;

25.7. Abastecer papel toalha;

25.8. Abastecer sabonete (Líquido);

25.9. Limpar Pias;

25.10. Limpar Metais;

25.11. Limpar Mictórios;

25.12. Limpar Vasos Sanitários;

25.13. Limpar Espelhos;

25.14. Limpar Tampas de Vasos Sanitários;

25.15. Limpar Azulejos;

25.16. Limpar Piso; e

25.17. Retirar Lixo.

25.18. Área: Terminal de Passageiros - Atividades:

25.19. Limpar Piso;

25.20. Limpar Lixeiras;

25.21. Manter Limpo os Vasos de Flores Ornamentais;

25.22. Manter Limpo as Placas Indicativas;

25.23. Manter Limpo os Bebedouros de Água.

25.24. Manter limpos os vidros e piso

25.25. Área: Administração e Seção Contra incêndio - Atividades:

25.26. Limpar Banheiro;

25.27. Limpar Mesas;

25.28. Limpar Vidros;

25.29. Limpar Piso; e Retirar Lixo.

26. MANUTENÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

26.1. As atividades da manutenção compreenderão o planejamento e execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na área patrimonial do aeroporto. Nas atividades da manutenção, além dos detalhes técnicos, deverá ser destacada a segurança dos usuários e também dos funcionários. A equipe deverá manter plantão para casos emergenciais.

26.2. A CONTRATADA deverá priorizar as atividades de manutenção preventiva para diminuir as corretivas.

27. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

27.1. São manutenções programadas realizadas periodicamente, com o objetivo de evitar falhas nos equipamentos e instalações.

28. SITUAÇÕES EMERGENCIAIS

28.1. São aquelas cuja natureza impeça o funcionamento normal das instalações e/ou equipamentos, causando paradas indesejáveis do serviço operacional, riscos a integridade física dos empregados, operadores, usuários e população ou ao patrimônio.

29. REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

29.1. Os serviços de manutenção deverão ser realizados nas edificações do Aeroporto, e suas áreas correlatas, deverão ser executadas por profissionais experientes com equipamentos adequados, e levar em consideração que os serviços serão realizados em áreas com fluxo de pessoas. Deve-se considerar também a realização de serviços nas coberturas e outros espaços que não sejam de acesso público, conforme descrição a seguir:

29.2. Manutenção em Portas, Janelas, Vitrais, Divisórias, Vidros, Caixilharia, etc.;

29.3. Manutenção em Tubulações de Água e Esgoto;

29.4. Manutenção da Pintura;

29.5. Manutenção em Revestimento (Azulejos), Tampões em geral e Ralos;

29.6. Manutenção dos Pisos;

29.7. Manutenção em Válvulas de Descarga, Caixa de Descarga e Bacia Sanitária;

29.8. Limpeza de calhas, caixas d'água, fossas e caixas de passagem;

29.9. Manutenção de divisas patrimoniais e operacionais (sítio aeroportuário e entorno lindeiro);

29.10. Manutenção em Acessórios de Sanitários (Espelhos, Saboneteira e Papeleira);

29.11. Manutenção em Lavatórios (Torneiras, Pias, Sifões e Flexíveis);

29.12. Manutenção em Bebedouros;

29.13. Manutenção no Grupo Gerador, incluindo combustível;

29.14. Manutenção no sistema de Iluminação (Lâmpadas, Soquetes e Reatores);

29.15. Manutenção em Tomadas, Interruptores e Fiação;

29.16. Manutenção em Cabines de Força;

29.17. Manutenção em Quadro de Distribuição; e

29.18. Manutenção em Sistemas de Telefonia.

30. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS (MEs) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

30.1. Tratamento Diferenciado a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) – conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014):

30.2. Não se aplica a divisão do objeto em cotas. O objeto é uno e o valor total é superior ao limite de exclusividade para MEs e EPPs.

31. DA OPÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL E NÃO ELETRÔNICO:

31.1. Não há qualquer obrigatoriedade pela forma eletrônica, uma vez que não há qualquer repasse de verba federal específica para a execução do contrato em acordo com o art. 1ª, § 3º do Decreto 10.024/2019.

32. FORMA DE PAGAMENTO

32.1. Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até máximo 30 (Trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

32.2. Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

32.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 10.1.3 - Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

32.4. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

32.5. Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;

32.6. Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;

32.7. Ordem de Serviços;

32.8. Ateste do fiscal do contrato.

32.9. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte: CONTA CORRENTE N°:..... BANCO:..... AGÊNCIA N°:.....

32.10. Não será permitido outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

32.11. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada.

32.12. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato;

32.13. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

32.14. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

33. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

33.1. Os serviços deverão ser executados no local do sítio aeroportuário, não se permitindo qualquer execução remota de serviços.

33.2. Os serviços deverão ser executados em sua totalidade em cinco dias da assinatura do contrato, respeitando os prazos de recebimento provisório e definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

34. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

34.1. As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação: execução de serviços de administração, operação, exploração e manutenção de aeroportos com voos regulares.

34.2. Devem comprovar ainda as seguintes qualificações técnicas mínimas relacionadas à execução do objeto:

34.3. Comprovação de gestão e operação de Serviço de Salvamento e Combate a Incêndio (SESCINC).

34.4. Comprovação de gestão em Segurança Operacional Contra Atos de Interferência Ilícitas, Segurança de Aviação Civil, Operação de Canal de Inspeção com equipamentos que o compõe (AVSEC).

34.5. Comprovação de elaboração de PBZPA – Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo.

34.6. Comprovação que a empresa tenha prestado serviços de consultoria e/ou execução para homologação de Aeroporto

34.7. Comprovação de que a empresa licitante é possuidora de Certificado de Especialização Técnico-Operacional (CET), expedido pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA.

34.8. A proponente deve comprovar o vínculo de equipe profissional técnica de no mínimo:

34.9. Comprovação de que possui profissionais de nível superior com graduação em Engenharia Civil, com registro no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por serviço de infraestrutura aeroportuária de características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, vedadas as exigências de quantidades Mínimas ou prazos máximos, conforme o Art. 30, § 1º inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93;

34.10. Comprovar que possui Profissional de nível superior com graduação em Administração de Empresas, tendo em vista o atendimento de normas do CRA por tratar-se de terceirização de serviços.

34.11. O profissional indicado acima deve comprovar o registro no CRA – Conselho Regional de Administração, primário ou secundário, bem como, Atestado de Capacidade Técnica com experiência em Operação Aeroportuária.

34.12. Comprovação de que todos os profissionais indicados, pertencem ao quadro de pessoal da Empresa, mediante apresentação da ficha de registro de empregados ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, ou contrato específico de prestação de serviços e/ou no caso do profissional ser sócio da empresa, pela cópia do contrato social;

34.13. Comprovação de inscrição da empresa no CRA;

34.14. Comprovação que já tenha executado serviço de Arrecadação de Taxas/Tarifas em favor do Poder Público ou Concessionário;

34.15. Comprovação de que possui profissional(is) detentores de Certificado(s) com a devida qualificação para desempenho de atividades pertinente ao objeto da licitação por meio de certificados e/ou credenciais de capacidade técnica referentes às atividades abaixo discriminadas e consideradas como de maior relevância técnica para a atividade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

- 34.16. Curso de Sistema de Gerenciamento de Segurança Operacional Contra Atos de Interferência Ilícitas – SGSO emitido pela ANAC;
- 34.17. Curso de Prevenção de Acidentes e Incidentes no Controle do Espaço Aéreo emitido pelo CENIPA;
- 34.18. AVSEC Operador de Aeródromo;
- 34.19. Curso de Fiscal de Pátio e Pista e/ou Operação Aeroportuária;
- 34.20. Curso Básico de Operações Aeroportuária – COA;
- 34.21. Apresentar relação de pessoal, infraestrutura e equipamentos para a execução dos serviços.

35. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATADA

- 35.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 35.2. Executar os serviços de acordo com a legislação e Normas vigentes, de acordo com o Órgão Regulador, AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC;
- 35.3. Ter responsabilidade objetiva pelo objeto do contrato, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- 35.4. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente, conforme Art. 72 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 35.5. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- 35.6. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços a equipe diária nos horários estabelecidos para atendimento das aeronaves, passageiros e demais usuários do aeroporto e um Gerente (representante com plenos poderes) para representar a CONTRATADA frente a CONTRATANTE;
- 35.7. Responder a Autoridade Aeronáutica da Aviação civil, apresentando documentos exigidos, assim como acompanhar as fiscalizações que venham a ser realizadas;
- 35.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes ao fornecimento dos produtos, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução do objeto contratado;
- 35.9. Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços/produtos para a Contratante;
- 35.10. Manter o objeto do contrato em pleno funcionamento, assim atualizando documentos necessários para tal funcionamento;
- 35.11. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- 35.12. Realizar manutenção de pequenos reparos que não ultrapasse 5% (cinco por cento) do valor mensal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

- 35.13. Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 35.14. Manter segurança patrimonial e operacional do Aeroporto;
- 35.15. Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos produtos;
- 35.16. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 35.17. Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso;
- 35.18. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto;
- 35.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 35.20. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- 35.21. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 35.22. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
- 35.23. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

36. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE

- 36.1. O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo termo de recebimento definitivo do objeto ou recibo, na forma prevista no contrato administrativo e legislação pertinente;
- 36.2. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- 36.3. Receber o serviço/produto, disponibilizando local, data e horários pré-determinados;
- 36.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 36.5. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso.
- 36.6. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;
- 36.7. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção;
- 36.8. Sustar o recebimento dos serviços/produtos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato e na licitação;
- 36.9. Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;
- 36.10. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

36.11. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;

36.12. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

36.13. A CONTRATANTE será responsável pelos reparos à estrutura do terminal de passageiros, da pista de pouso e decolagem e pátio de estacionamento de aeronaves quando os valores necessários para a execução dos serviços forem considerados de grande monta, ou seja, valores que ultrapassem a 5% do valor mensal do contrato. Isso também ocorrerá em decorrência do final de sua vida útil ou de acidente cuja responsabilidade não possa comprovadamente ser atribuída à CONTRATADA.

36.14. A CONTRATANTE será responsável pelo pagamento das taxas de vistoria da ANAC, assim como pelo pagamento da energia elétrica e água.

36.15. A Contratante é responsável por toda a infraestrutura e equipamentos necessários à execução dos serviços de administração e manutenção aeroportuária do aeródromo de acordo com as exigências da legislação aplicada e das normas da aviação nacional.

37. DAS PENALIDADES

37.1. O descumprimento das obrigações e demais condições deste Termo de Referência, do Edital e dos Contratos, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

37.2. I – Advertência;

37.3. II – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tucuruí;

37.4. III – Multa pelo atraso na execução dos serviços;

37.5. IV – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco)anos.

37.6. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

37.7. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação;

37.8. As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante do Edital.

38. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

38.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do(s) contrato(s) será (ão) estabelecido(s) no momento de solicitação de contratação e em conformidade do Art. 57 II da Lei 8666/93, podendo ser prorrogado nos termos do mesmo dispositivo legal.

39. GESTOR DO CONTRATO

39.1. O órgão responsável pela gestão do contrato será a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

Tucuruí, 12 de dezembro de 2019.

Diego Armando Bustamante
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Engenheiro Civil – CREA 1511811064
Portaria nº 054/2019 – GP



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-021/2019-PMT - PROCESSO N° 20190150

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-021/2019-PMT
PROCESSO N° 20190150

Att. Pregoeiro
Abertura: 30/12/2019
Hora: 09h00min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE AEROPORTO, PARA O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA.

PLANILHA DE CUSTOS				
AEROPORTO TUCURUÍ				
PESSOAL				Cadastro de reserva
PROFISSIONAL	QUANT.	SALÁRIO R\$	TOTAL COM ENCARGOS SOCIAIS	QUANT.
Gerente de Operações	1			1
Gerente de Segurança	1			1
Gerente do Aeroporto	1			1
Gerente Fiscal de Contrato				2
Auxiliar Administrativo	1			1
Enc. Manutenção	1			1
Serviços Gerais	2			8
Agente de Pátio Dia	2			2
Agente de Pátio Noturno	2			2
Vigilante de Aeródromo Noite	2			2
Vigilante de Aeródromo Dia	2			6
APAC	3			6
Supervisor APAC	1			1
Bombeiro de aeródromo motorista				4
Bombeiro de aeródromo comunicação				4
Bombeiro de aeródromo brigadista				8
	19			50
INSUMOS				Cadastro de reserva
TIPO	QUANT.	UNIDADE	TOTAL R\$	
Fornecimento de Automóvel Com Manutenção	1	mês		1
Fornecimento de Motocicleta Com Manutenção	1	mês		1
Material de Expediente, limpeza, telefone.	1	mês		1
Manutenção das Instalações.	1	mês		1
Reparos Da Cerca Patrimonial e Operacional.	1	mês		1
Roço	1	mês		1
		TOTAL 2		
DIVERSOS				
TIPO	QUANT.	UNIDADE	TOTAL R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

Seguro operacional	1	mês		1
Remuneração da Empresa.	15%	mês		
		TOTAL 3		
ADMINISTRAÇÃO				
TIPO	QUANT.	UNIDADE	TOTAL R\$	
Custo Administrativo.	20%	mês		
		TOTAL 4		
IMPOSTOS				
TIPO	QUANT.	UNIDADE	TOTAL R\$	
Impostos federais, estaduais e municipais. 16,33%	1,00	mês		
		TOTAL 5		
TOTAL GERAL MENSAL				

⇒ Valor Total dos itens: R\$: (..... por extenso).

⇒ Validade da Proposta: 60 dias.

⇒ Prazo de entrega: IMEDIATO, após o recebimento da Autorização de compras.

⇒ Dados Bancário:

Banco:

Agência:

Conta:

⇒ A empresa xxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-021/2019-PMT e concorda com as mesmas.

⇒ Os dados do responsável pela assinatura de contrato:

⇒ **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

⇒ A **CONTRATADA** obriga-se a:

⇒ Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

⇒ Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

⇒ A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

⇒ A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

⇒ A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

- ⇒ A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- ⇒ A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- ⇒ A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- ⇒ A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- ⇒ Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos objetos, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;
- ⇒ A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- ⇒ A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
- ⇒ A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- ⇒ As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

...../PA, de de 2019.

Nome:
Cargo / Função
CPF: RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-021/2019-PMT
PROCESSO Nº 20190150

Att. Pregoeiro

Abertura: 30/12/2019

Hora: 09h00min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE AEROPORTO, PARA O MUNICÍPIO DE TUCURUI – PA.

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-021/2019-PMT
PROCESSO Nº 20190150

Att. Pregoeiro

Abertura: 30/12/2019

Hora: 09h00min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE AEROPORTO, PARA O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.– Pregão Presencial SRP Nº PP-021/2019-PMT.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-021/2019-PMT
PROCESSO Nº 20190150
Att. Pregoeiro
Abertura: 30/12/2019
Hora: 09h00min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE AEROPORTO, PARA O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL/SRP) Nº SRP Nº PP-021/2019-PMT e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-021/2019-PMT - PROCESSO N° 20190150

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXX III DO ART. 7º DA CF

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-021/2019-PMT
PROCESSO N° 20190150
Att. Pregoeiro
Abertura: 30/12/2019
Hora: 09h00min**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE AEROPORTO, PARA O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, em atendimento ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP N° PP-021/2019-PMT ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(CASO SE ENQUADRE)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-021/2019-PMT
PROCESSO Nº 20190150

Att. Pregoeiro

Abertura: 30/12/2019

Hora: 09h00min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE AEROPORTO, PARA O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA.

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA em atendimento ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-021/2019-PMT, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-021/2019-PMT - PROCESSO N° 20190150

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2019, A Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí – Pará, CNPJ n° 05.251.632/0001-41, representado pelo Sr. Prefeito ARTUR DE JESUS BRITO, no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Presencial N° PP-021/2019-PMT sob o regime de compras, pelo sistema de registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE AEROPORTO, PARA O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA.**

1. DO OBJETO E FORNECEDOR

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE AEROPORTO, PARA O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA.

a) Fornecedor, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º, com sede na Rua/Av. n.º, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, telefone: (....), e-mail:, telefone do representante em TUCURUÍ/PA (...), e-mail:, representada por seu(sua), Sr(a)., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. n.º, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, portador(a) do RG n.º SSP/..... e CPF n.º

PLANILHA DE CUSTOS				
AEROPORTO TUCURUÍ				
PESSOAL				Cadastro de reserva
PROFISSIONAL	QUANT.	SALÁRIO R\$	TOTAL COM ENCARGOS SOCIAIS	QUANT.
Gerente de Operações	1			1
Gerente de Segurança	1			1
Gerente do Aeroporto	1			1
Gerente Fiscal de Contrato				2
Auxiliar Administrativo	1			1
Enc. Manutenção	1			1
Serviços Gerais	2			8
Agente de Pátio Dia	2			2
Agente de Pátio Noturno	2			2
Vigilante de Aeródromo Noite	2			2
Vigilante de Aeródromo Dia	2			6
APAC	3			6
Supervisor APAC	1			1
Bombeiro de aeródromo motorista				4
Bombeiro de aeródromo comunicação				4
Bombeiro de aeródromo brigadista				8
	19			50
INSUMOS				Cadastro de reserva
TIPO	QUANT.	UNIDADE	TOTAL R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

Fornecimento de Automóvel Com Manutenção	1	mês		1
Fornecimento de Motocicleta Com Manutenção	1	mês		1
Material de Expediente, limpeza, telefone.	1	mês		1
Manutenção das Instalações.	1	mês		1
Reparos Da Cerca Patrimonial e Operacional.	1	mês		1
Roço	1	mês		1
		TOTAL 2		
DIVERSOS				
TIPO	QUANT.	UNIDADE	TOTAL R\$	
Seguro operacional	1	mês		1
Remuneração da Empresa.	15%	mês		
		TOTAL 3		
ADMINISTRAÇÃO				
TIPO	QUANT.	UNIDADE	TOTAL R\$	
Custo Administrativo.	20%	mês		
		TOTAL 4		
IMPOSTOS				
TIPO	QUANT.	UNIDADE	TOTAL R\$	
Impostos federais, estaduais e municipais. 16,33%	1,00	mês		
		TOTAL 5		
TOTAL GERAL MENSAL				

b) Fornecedor, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º, com sede na Rua/Av. n.º, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, telefone: (...), email:, telefone do representante em TUCURUI/PA (...), email:, representada por seu(sua), Sr(a), (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. n.º, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, portador(a) do RG n.º SSP/..... e CPF n.º

PLANILHA DE CUSTOS				
AEROPORTO TUCURUI				
PESSOAL				Cadastro de reserva
PROFISSIONAL	QUANT.	SALÁRIO R\$	TOTAL COM ENCARGOS SOCIAIS	QUANT.
Gerente de Operações	1			1
Gerente de Segurança	1			1
Gerente do Aeroporto	1			1
Gerente Fiscal de Contrato				2
Auxiliar Administrativo	1			1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

Enc. Manutenção	1			1
Serviços Gerais	2			8
Agente de Pátio Dia	2			2
Agente de Pátio Noturno	2			2
Vigilante de Aeródromo Noite	2			2
Vigilante de Aeródromo Dia	2			6
APAC	3			6
Supervisor APAC	1			1
Bombeiro de aeródromo motorista				4
Bombeiro de aeródromo comunicação				4
Bombeiro de aeródromo brigadista				8
	19			50
INSUMOS				Cadastro de reserva
TIPO	QUANT.	UNIDADE	TOTAL R\$	
Fornecimento de Automóvel Com Manutenção	1	mês		1
Fornecimento de Motocicleta Com Manutenção	1	mês		1
Material de Expediente, limpeza, telefone.	1	mês		1
Manutenção das Instalações.	1	mês		1
Reparos Da Cerca Patrimonial e Operacional.	1	mês		1
Roço	1	mês		1
		TOTAL 2		
DIVERSOS				
TIPO	QUANT.	UNIDADE	TOTAL R\$	
Seguro operacional	1	mês		1
Remuneração da Empresa.	15%	mês		
		TOTAL 3		
ADMINISTRAÇÃO				
TIPO	QUANT.	UNIDADE	TOTAL R\$	
Custo Administrativo.	20%	mês		
		TOTAL 4		
IMPOSTOS				
TIPO	QUANT.	UNIDADE	TOTAL R\$	
Impostos federais, estaduais e municipais. 16,33%	1,00	mês		
		TOTAL 5		
TOTAL GERAL MENSAL				

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1. O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial SRP N° PP-021/2019-PMT.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial SRP N° PP-021/2019-PMT.

2.3. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados neste Ata de Registro de Preços.

3.3. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI DE TUCURUI.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do(s) contrato(s) será (ão) estabelecido(s) no momento de solicitação de contratação e em conformidade do Art. 57 II da Lei 8666/93, podendo ser prorrogado nos termos do mesmo dispositivo legal.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 O FORNECEDOR poderá ter seu registro cancelado quando:

6.1.1 Por iniciativa da Administração, quando:

6.1.1.1 Não cumprirem as exigências do Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP N° PP-021/2019-PMT e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.1.1.2 Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

6.1.1.3 Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

6.1.1.4 Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

6.1.1.5 Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificados.

6.1.2 Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

6.1.3 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado, com decisão fundamentada do Prefeitura Municipal de Tucuruí.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo termo de recebimento definitivo do objeto ou recibo, na forma prevista no contrato administrativo e legislação pertinente;

7.2 Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

- 7.3 Receber o produto, disponibilizando local, data e horários pré-determinados;
- 7.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.5 Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso.
- 7.6 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;
- 7.7 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção;
- 7.8 Sustar o recebimento dos serviços/produtos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato e na licitação;
- 7.9 Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;
- 7.10 Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 7.11 Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;
- 7.12 Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.
- 7.13 A CONTRATANTE será responsável pelos reparos à estrutura do terminal de passageiros, da pista de pouso e decolagem e pátio de estacionamento de aeronaves quando os valores necessários para a execução dos serviços forem considerados de grande monta, ou seja, valores que ultrapassem a 5% do valor mensal do contrato. Isso também ocorrerá em decorrência do final de sua vida útil ou de acidente cuja responsabilidade não possa comprovadamente ser atribuída à CONTRATADA.
- 7.14 A CONTRATANTE será responsável pelo pagamento das taxas de vistoria da ANAC, assim como pelo pagamento da energia elétrica e água.
- 7.15 A Contratante é responsável por toda a infraestrutura e equipamentos necessários à execução dos serviços de administração e manutenção aeroportuária do aeródromo de acordo com as exigências da legislação aplicada e das normas da aviação nacional.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 8.2. Executar os serviços de acordo com a legislação e Normas vigente, de acordo com o Órgão Regulador, AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC;
- 8.3. Ter responsabilidade objetiva pelos objeto do contrato, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- 8.4. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente, conforme Art. 72 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.5. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- 8.6. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços a equipe diária nos horários estabelecidos para atendimento das aeronaves, passageiros e demais usuários do aeroporto e um Gerente (representante com plenos poderes) para representar a CONTRATADA frente a CONTRATANTE;
- 8.7. Responder a Autoridade Aeronáutica da Aviação civil, apresentando documentos exigidos, assim como acompanhar as fiscalizações que venham a ser realizadas;
- 8.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes ao fornecimento dos produtos, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução do objeto contratado;

8.9. Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços/produtos para a Contratante;

8.10. Manter o objeto do contrato em pleno funcionamento, assim atualizando documentos necessários para tal funcionamento;

8.11. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

8.12. Realizar manutenção de pequenos reparos que não ultrapasse 5% (cinco por cento) do valor mensal;

8.13. Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

8.14. Manter segurança patrimonial e operacional do Aeroporto;

8.15. Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos produtos;

8.16. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

8.17. Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso;

8.18. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto;

8.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

8.20. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

8.21. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.22. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;

8.23. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições deste Termo de Referência, do Edital e dos Contratos, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

I - Advertência;

II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tucuruí;

III - Multa pelo atraso na entrega dos produtos;

IV - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

9.3 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação;

9.4 As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante do Edital.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de TUCURUÍ/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP Nº PP-021/2019-PMT e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2. A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de TUCURUÍ, a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em xx (.....) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Prefeitura Municipal de Tucuruí e pela(s) **FORNECEDOR(AS)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

TUCURUÍ/PA,dede 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CNPJ Nº 05.251.632/0001-41
ARTUR DE JESUS BRITO

RAZÃO SOCIAL EMPRESA VENCEDORA
CNPJ (MF) n.º
Nome do Representante
CPF n.º.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

ANEXO IX
REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAL ÓRGÃO CARONA

Termo de Adesão que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TUCURUI - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI, e o (a) _____, como **Órgão Carona**, para fins de participação no Registro de Preços para futuro **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE AEROPORTO, PARA O MUNICÍPIO DE TUCURUI - PA.** Por este termo de Adesão, o (a) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) _____ concorda com os termos do Registro de Preços a ser promovido pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo _____; – Prefeito Municipal De Tucuruí, para fins de Registro de Preços para o fornecimento dos objetos, cuja descrição detalhada encontra-se na planilha anexa.

PLANILHA DE CUSTOS				
AEROPORTO TUCURUI				
PESSOAL				Cadastro de reserva
PROFISSIONAL	QUANT.	SALÁRIO R\$	TOTAL COM ENCARGOS SOCIAIS	QUANT.
Gerente de Operações	1			1
Gerente de Segurança	1			1
Gerente do Aeroporto	1			1
Gerente Fiscal de Contrato				2
Auxiliar Administrativo	1			1
Enc. Manutenção	1			1
Serviços Gerais	2			8
Agente de Pátio Dia	2			2
Agente de Pátio Noturno	2			2
Vigilante de Aeródromo Noite	2			2
Vigilante de Aeródromo Dia	2			6
APAC	3			6
Supervisor APAC	1			1
Bombeiro de aeródromo motorista				4
Bombeiro de aeródromo comunicação				4
Bombeiro de aeródromo brigadista				8
	19			50
INSUMOS				Cadastro de reserva
TIPO	QUANT.	UNIDADE	TOTAL R\$	
Fornecimento de Automóvel Com Manutenção	1	mês		1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

Fornecimento de Motocicleta Com Manutenção	1	mês		1
Material de Expediente, limpeza, telefone.	1	mês		1
Manutenção das Instalações.	1	mês		1
Reparos Da Cerca Patrimonial e Operacional.	1	mês		1
Roço	1	mês		1
		TOTAL 2		
DIVERSOS				
TIPO	QUANT.	UNIDADE	TOTAL R\$	
Seguro operacional	1	mês		1
Remuneração da Empresa.	15%	mês		
		TOTAL 3		
ADMINISTRAÇÃO				
TIPO	QUANT.	UNIDADE	TOTAL R\$	
Custo Administrativo.	20%	mês		
		TOTAL 4		
IMPOSTOS				
TIPO	QUANT.	UNIDADE	TOTAL R\$	
Impostos federais, estaduais e municipais. 16,33%	1,00	mês		
		TOTAL 5		
TOTAL GERAL MENSAL				

TUCURUI/PA,dede 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
CNPJ Nº 05.251.632/0001-41
ARTUR DE JESUS BRITO

CARONA
Representante órgão Carona



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXX

CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM O PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ E DE OUTRO LADO A EMPRESA....., COMO A BAIXO VAI MELHOR DECLARADO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, Pessoa Jurídica de Direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.251.632/0001-41, com sede na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí – Pará, CNPJ nº 05.251.632/0001-41, representado pelo Sr. Prefeito ARTUR DE JESUS BRITO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº.... inscrito no CPF/MF nº....., residente e domiciliado na Rua....., nº, Bairro:ao final assinado. E do outro lado, a Empresa....., com sede em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por....., Sr (a)....., CPF nº, RG nº, residente e domiciliado à, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-021/2019-PMT, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8. 250, de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2019 (Regulamenta o SRP no Município); e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013) e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE AEROPORTO, PARA O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8. 250, de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2019 (Regulamenta o SRP no Município); e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013).

3 - CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1- O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 60 (sessenta) meses.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor global deste contrato em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE AEROPORTO, PARA O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços da contratada.

O valor global da proposta é de R\$.....(.....), para o(s) item(s) de nº.....,consolidada e registrada, conforme preço discriminado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

PLANILHA INFORMATIVA E QUANTIDADE

PLANILHA DE CUSTOS				
AEROPORTO TUCURUI				
PESSOAL				Cadastro de reserva
PROFISSIONAL	QUANT.	SALÁRIO R\$	TOTAL COM ENCARGOS SOCIAIS	QUANT.
Gerente de Operações	1			1
Gerente de Segurança	1			1
Gerente do Aeroporto	1			1
Gerente Fiscal de Contrato				2
Auxiliar Administrativo	1			1
Enc. Manutenção	1			1
Serviços Gerais	2			8
Agente de Pátio Dia	2			2
Agente de Pátio Noturno	2			2
Vigilante de Aeródromo Noite	2			2
Vigilante de Aeródromo Dia	2			6
APAC	3			6
Supervisor APAC	1			1
Bombeiro de aeródromo motorista				4
Bombeiro de aeródromo comunicação				4
Bombeiro de aeródromo brigadista				8
	19			50
INSUMOS				Cadastro de reserva
TIPO	QUANT.	UNIDADE	TOTAL R\$	
Fornecimento de Automóvel Com Manutenção	1	mês		1
Fornecimento de Motocicleta Com Manutenção	1	mês		1
Material de Expediente, limpeza, telefone.	1	mês		1
Manutenção das Instalações.	1	mês		1
Reparos Da Cerca Patrimonial e Operacional.	1	mês		1
Roço	1	mês		1
		TOTAL 2		
DIVERSOS				
TIPO	QUANT.	UNIDADE	TOTAL R\$	
Seguro operacional	1	mês		1
Remuneração da Empresa.	15%	mês		
		TOTAL 3		
ADMINISTRAÇÃO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

TIPO	QUANT.	UNIDADE	TOTAL R\$	
Custo Administrativo.	20%	mês		
		TOTAL 4		
IMPOSTOS				
TIPO	QUANT.	UNIDADE	TOTAL R\$	
Impostos federais, estaduais e municipais. 16,33%	1,00	mês		
		TOTAL 5		
TOTAL GERAL MENSAL				

5 - CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto deste contrato, o Menor Preço por item vencido, do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na Cláusula Primeira;

5.2 - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 10.192.

5.2.1 - O reajuste de preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses, e caso isso aconteça, será feito de acordo com o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado;

5.3 - Os preços do presente contrato, oferecidos pela CONTRATADA, no VALOR GLOBAL DOS ITENS em que esta foi vencedora no Pregão Presencial, poderão de acordo com as disposições legais, ser recompostos, para que se garanta o equilíbrio financeiro do contrato. Para tanto, a empresa terá de munir-se de documentos hábeis (Nota Fiscal da época da proposta, com os preços de custo dos produtos) e documentos atuais que demonstrem claramente a elevação de preço que caracterize ameaça ao equilíbrio financeiro deste contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

ÓRGÃO:

UNID. EXEC.:

.....

.....

FONTE:

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1- Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

7.1.2- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

7.1.3- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

7.1.4- Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST;

7.1.5- Ordem de Compra;

7.1.6- Ateste do fiscal do contrato.

7.2- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma;

CONTA CORRENTE Nº:		AG. Nº:	
--------------------	--	---------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

BANCO / Nº E NOME:	
--------------------	--

8. - CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 8.1 Arcar Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 8.2 Executar os serviços de acordo com a legislação e Normas vigente, de acordo com o Órgão Regulador, AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC;
- 8.3 Ter responsabilidade objetiva pelos objeto do contrato, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- 8.4 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente, conforme Art. 72 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.5 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- 8.6 Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços a equipe diária nos horários estabelecidos para atendimento das aeronaves, passageiros e demais usuários do aeroporto e um Gerente (representante com plenos poderes) para representar a CONTRATADA frente a CONTRATANTE;
- 8.7 Responder a Autoridade Aeronáutica da Aviação civil, apresentando documentos exigidos, assim como acompanhar as fiscalizações que venham a ser realizadas;
- 8.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes ao fornecimento dos produtos, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução do objeto contratado;
- 8.9 Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços/produtos para a Contratante;
- 8.10 Manter o objeto do contrato em pleno funcionamento, assim atualizando documentos necessários para tal funcionamento;
- 8.11 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- 8.12 Realizar manutenção de pequenos reparos que não ultrapasse 5% (cinco por cento) do valor mensal;
- 8.13 Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 8.14 Manter segurança patrimonial e operacional do Aeroporto;
- 8.15 Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos produtos;
- 8.16 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 8.17 Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso;
- 8.18 A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto;
- 8.19 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 8.20 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

- 8.21 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.22 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
- 8.23 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 9.1 O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo termo de recebimento definitivo do objeto ou recibo, na forma prevista no contrato administrativo e legislação pertinente;
- 9.2 Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- 9.3 Receber o produto, disponibilizando local, data e horários pré-determinados;
- 9.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.5 Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso.
- 9.6 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;
- 9.7 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção;
- 9.8 Sustar o recebimento dos serviços/produtos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato e na licitação;
- 9.9 Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;
- 9.10 Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 9.11 Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;
- 9.12 Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.
- 9.13 A CONTRATANTE será responsável pelos reparos à estrutura do terminal de passageiros, da pista de pouso e decolagem e pátio de estacionamento de aeronaves quando os valores necessários para a execução dos serviços forem considerados de grande monta, ou seja, valores que ultrapassem a 5% do valor mensal do contrato. Isso também ocorrerá em decorrência do final de sua vida útil ou de acidente cuja responsabilidade não possa comprovadamente ser atribuída à CONTRATADA.
- 9.14 A CONTRATANTE será responsável pelo pagamento das taxas de vistoria da ANAC, assim como pelo pagamento da energia elétrica e água.
- 9.15 A Contratante é responsável por toda a infraestrutura e equipamentos necessários à execução dos serviços de administração e manutenção aeroportuária do aeródromo de acordo com as exigências da legislação aplicada e das normas da aviação nacional.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA

- 10.1 Os serviços a serem realizados no Aeroporto envolvem as atividades de operação, administração, gerenciamento, limpeza, asseio e conservação da estrutura física manutenção, Elétrica e Hidráulica
- 10.2 Os custos dos serviços previstos devem compreender:
- 10.3 Custos diretamente relacionados com este contrato;
- 10.4 Custos atribuíveis aos contratos em geral e que devam ser alocados ao contrato;
- 10.5 Custos de pessoal no local dos serviços, inclusive o de supervisão;
- 10.6 Custos de materiais utilizados nos serviços;
- 10.7 Depreciação do imobilizado utilizado na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

- 10.8 Custos do transporte de máquinas, equipamentos e materiais até o local dos serviços e da sua retirada;
- 10.9 Custos referentes ao aluguel e ao arrendamento de máquinas, equipamentos e demais bens;
- 10.10 Custos de projetos, plantas, desenhos e assistência técnica diretamente relacionada com o contrato;
- 10.11 Custos estimados de retificação e garantia do serviço, inclusive custos esperados com a garantia contratual;
- 10.12 Custos com reclamações de terceiros desde que possam ser estimados.
- 10.13
- 10.14 **ADMINISTRAÇÃO DE OPERAÇÃO DO AEROPORTO**
- 10.15 Competirá à CONTRATADA, a operação dos elementos e que integram a atividade aeroportuária, dentro dos limites do sítio do AEROPORTO, exceto quando disposto o contrário. A operação aeroportuária deverá atender à legislação vigente e, em especial, ao Regulamento Brasileiro de Aviação (RBAC nº 153) – Aeródromos – Operação, Manutenção e Resposta a Emergência. Deverão ser observadas as normas da ANAC, do Comando da Aeronáutica e demais autoridades aeronáuticas referentes à administração e operação de aeroportos.
- 10.16 Quando as normas nacionais forem insuficientes ou omissas, deverão ser observadas também as disposições dos anexos da ICAO – International Civil Aviation Organization, tais como:
- 10.17 Anexo 9 – Facilitação;
- 10.18 Anexo 12 – Busca e Salvamento;
- 10.19 Anexo 13 – Acidente Aéreo e Investigação de Acidentes;
- 10.20 Anexo 14 – Aeródromos;
- 10.21 Anexo 15 – Serviço de Informações Aeronáuticas;
- 10.22 Anexo 17 – Segurança Contra Atos de Interferência Ilícita.
- 10.23 Quando da inspeção ou vistorias da ANAC, caberá a CONTRATADA o imediato atendimento, acompanhamento e providências às recomendações e solicitações emitidas pelo órgão Fiscalizador. Analisadas as não conformidades, a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão se responsabilizar pela solução de cada item que lhe couber. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, direta ou indiretamente, inspecionar as atividades da CONTRATADA e o AEROPORTO e solicitar o incremento ou melhoria da prestação dos serviços.
- 10.24 Os serviços de limpeza deverão ser realizados nas áreas públicas, operacionais e administrativas do aeroporto, deverão ser executadas por profissionais experientes com equipamentos adequados, e levar em consideração que os serviços serão realizados em áreas com fluxo de pessoas, bem como o fornecimento de material descartável e de uso necessários para a conservação e limpeza. Deve-se considerar também a realização de serviços nas coberturas e outros espaços que não sejam de acesso público, bem como a limpeza dos reservatórios de água, dedetização e desratização das áreas comuns do aeroporto conforme descrição a seguir:
- 10.25 Área: Sanitários (Masculino e Feminino) - Atividades:
- 10.26 Abastecer papel higiênico;
- 10.27 Abastecer papel toalha;
- 10.28 Abastecer sabonete (Líquido);
- 10.29 Limpar Pias;
- 10.30 Limpar Metais;
- 10.31 Limpar Mictórios;
- 10.32 Limpar Vasos Sanitários;
- 10.33 Limpar Espelhos;
- 10.34 Limpar Tampas de Vasos Sanitários;
- 10.35 Limpar Azulejos;
- 10.36 Limpar Piso; e
- 10.37 Retirar Lixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

- 10.38 Área: Terminal de Passageiros - Atividades:
- 10.39 Limpar Piso;
- 10.40 Limpar Lixeiras;
- 10.41 Manter Limpo os Vasos de Flores Ornamentais;
- 10.42 Manter Limpo as Placas Indicativas;
- 10.43 Manter Limpo os Bebedouros de Água.
- 10.44 Manter limpos os vidros e piso
- 10.45 Área: Administração e Seção Contra incêndio - Atividades:
- 10.46 Limpar Banheiro;
- 10.47 Limpar Mesas;
- 10.48 Limpar Vidros;
- 10.49 Limpar Piso; e
- 10.50 Retirar Lixo.
- 10.51 **MANUTENÇÃO**
- 10.52 As atividades da manutenção compreenderão o planejamento e execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na área patrimonial do aeroporto. Nas atividades da manutenção, além dos detalhes técnicos, deverá ser destacada a segurança dos usuários e também dos funcionários. A equipe deverá manter plantão para casos emergenciais.
- 10.53 A CONTRATADA deverá priorizar as atividades de manutenção preventiva para diminuir as corretivas.
- 10.54 **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**
- 10.55 São manutenções programadas realizadas periodicamente, com o objetivo de evitar falhas nos equipamentos e instalações.
- 10.56 **SITUAÇÕES EMERGENCIAIS**
- 10.57 São aquelas cuja natureza impeça o funcionamento normal das instalações e/ou equipamentos, causando paradas indesejáveis do serviço operacional, riscos a integridade física dos empregados, operadores, usuários e população ou ao patrimônio.
- 10.58 **REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 10.59 Os serviços de manutenção deverão ser realizados nas edificações do Aeroporto, e suas áreas correlatas, deverão ser executadas por profissionais experientes com equipamentos adequados, e levar em consideração que os serviços serão realizados em áreas com fluxo de pessoas. Deve-se considerar também a realização de serviços nas coberturas e outros espaços que não sejam de acesso público, conforme descrição a seguir:
- 10.60 Manutenção em Portas, Janelas, Vitrais, Divisórias, Vidros, Caixilharia, etc.;
- 10.61 Manutenção em Tubulações de Água e Esgoto;
- 10.62 Manutenção da Pintura;
- 10.63 Manutenção em Revestimento (Azulejos), Tampões em geral e Ralos;
- 10.64 Manutenção dos Pisos;
- 10.65 Manutenção em Válvulas de Descarga, Caixa de Descarga e Bacia Sanitária;
- 10.66 Limpeza de calhas, caixas d'água, fossas e caixas de passagem;
- 10.67 Manutenção de divisas patrimoniais e operacionais (sítio aeroportuário e entorno lindeiro);
- 10.68 Manutenção em Acessórios de Sanitários (Espelhos, Saboneteira e Papeleira);
- 10.69 Manutenção em Lavatórios (Torneiras, Pias, Sifões e Flexíveis);
- 10.70 Manutenção em Bebedouros;
- 10.71 Manutenção no Grupo Gerador, incluindo combustível;
- 10.72 Manutenção no sistema de Iluminação (Lâmpadas, Soquetes e Reatores);
- 10.73 Manutenção em Tomadas, Interruptores e Fiação;
- 10.74 Manutenção em Cabines de Força;
- 10.75 Manutenção em Quadro de Distribuição; e
- 10.76 Manutenção em Sistemas de Telefonia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1 A Os serviços deverão ser executados no local do sítio aeroportuário, não se permitindo qualquer execução remota de serviços.

11.2 Os serviços deverão ser executados em sua totalidade em cinco dias da assinatura do contrato, respeitando os prazos de recebimento provisório e definitivo.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1- A fiscalização da execução de cada contrato será exercida por servidor designado por meio de portaria da Prefeitura Municipal de Tucuruí/ Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Urbanos e Habitação, mediante assinatura do Contrato Administrativo à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, Termo de Referência, Contrato e na proposta da CONTRATADA.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 - O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.

13.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

13.3 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula oitava não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1- A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- b) O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento;
- c) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
- d) A CONTRATADA interromper a entrega do bem sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
- h) O presente Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- i) A rescisão de que trata a alínea “h” acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos bens já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

15.1. O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

15.2 - Serão de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

15.3 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

15.4 - Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido á contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

15.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1- Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório;

16.2- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

16.3- Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

16.3.1- Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

16.3.2- Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura;

16.3.2.1- A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

16.3.3- Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 02 (dois) dias;
- b) De até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

16.3.4- Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) Fornecer em desacordo com os termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

16.3.5- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 24.3.3 e 24.3.4;

16.4- A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

16.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

16.6- As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA;

16.7- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA- O Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA, rescinda unilateralmente o contrato;

16.8- Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa;

16.9- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ com sede na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel – Tucuruí – Pará.

17.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo;

17.3 - A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos produtos;

17.4 - A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

17.5 – A Assinatura de contrato (empresa) deverá ser forma digital, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de contas dos Municípios do Pará. PROGRAMA SUGERIDO PARA ASSINATURA: “ADOBE READER XI”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Tucuruí (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

18.2 - E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Tucuruí - PA, _____ de _____ de 2019.

Pelo Município de Tucuruí/CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CNPJ Nº 05.251.632/0001-41
ARTUR DE JESUS BRITO

Pela CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL EMPRESA
CNPJ Nº.....
NOME DO REPRESENTANTE
CPF Nº

Testemunhas:



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-021/2019-PMT - PROCESSO N° 20190150

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO AUTORIZANDO AO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ PARA INVESTIGAÇÕES
COMPLEMENTARES**

(MODELO)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref: Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP N° PP-021/2019-PMT - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE AEROPORTO, PARA O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo, autoriza, por este instrumento o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório da PREGÃO PRESENCIAL SRP N° PP-021/2019-PMT.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS
(MODELO)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref: Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-021/2019-PMT - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE AEROPORTO, PARA O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo, DECLARA para os devidos fins de direito, que aceitamos e atendemos todas as condições do Edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PP-021/2019-PMT, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-021/2019-PMT - PROCESSO N° 20190150

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
(MODELO)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

REF: Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP N° PP-021/2019-PMT - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE AEROPORTO, PARA O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo, abaixo assinado, DECLARA:

Que os sócios, dirigentes da empresa licitante não possuem parentes determinados na Lei Civil brasileira com os gestores públicos e ou servidores públicos envolvidos no presente certame licitatório, em cumprimento aos Princípios da Moralidade e Impessoalidade⁶.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

⁶ Acórdão 1941/2013-Plenário, TC 025.582/2011-9, relator Ministro José Múcio Monteiro, 24.7.2013.